REJEITADO POR 13 (treze) VOTOS A 05 (cinco) ABST.: —

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nº 00774/99

ABERTURA: 24/8/99 **HORA: 09h14min**

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI **DOCUMENTO: 56/99**

HISTÓRICO: **dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar.**

AUTORES: Paulo Miguel Zenorini
Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto)
Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, gestão 1999 (João Soares Souza Lima, presidente; Marçal Alves de Oliveira, vice-presidente; Fábio de Assis Livreri e Luiz Gonzaga Pires Mathias, membros)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 99
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI Nº 56 /99

Dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI : -

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta do Município de Bragança Paulista, responsáveis pela execução da merenda escolar, em quaisquer níveis de ensino, incluirão, no mínimo uma vez por semana, a opção de carne suína no respectivo cardápio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
24 de agosto de 1999 – *237º da Fundação*

a) **PAULO MIGUEL ZENORINI**
Vereador - PPS /Membro da CESSAS

Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS)

JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI - Membro

LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS - Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 99
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto que dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar.

SENHORES VEREADORES,

1. Com o presente Projeto de Lei pretendemos dispor que os Órgãos da Administração Direta do Município de Bragança Paulista, responsáveis pela execução da merenda escolar, em quaisquer níveis de ensino, incluirão, no mínimo uma vez por semana, carne suína no respectivo cardápio.

2. A qualidade da carne suína vem melhor explanada em anexo, onde os elementos técnicos são apresentados à consideração dos Nobres Pares, para fins de estudos e análise quando da deliberação desta propositura.

3. A utilização da carne suína na merenda escolar promoverá o reforço e uma melhor qualidade da alimentação escolar em nosso Município, principalmente onde a Prefeitura Municipal é obrigada a prestar tal serviço.

4. Diante do exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

O AUTOR.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774, 99
Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Nos primeiros 50 anos do século 20, foi muito comum o uso de gorduras animais na alimentação humana. Naquele período, o porco atendeu às exigências do mercado consumidor e a banha passou a ser um produto tão importante quanto suas carnes nobres: o lombo e o pernil. Naquela época, o suíno apresentava 40 a 45% de carne magra na carcaça e espessuras de toucinho de 5 a 6 centímetros. Com o aparecimento das margarinas vegetais, as banhas deixaram de ser usadas, forçando o criador de suínos a buscar um novo modelo de animal, que melhor atendesse a um consumidor que estava mudando seu perfil nutricional, devido ao seu novo modo de vida.

O novo modelo que o suinocultor passou a desenvolver foi o de um animal com menos gordura, mais carne e mais eficiência na conversão dos alimentos. Para atender este objetivo, mudou drasticamente os métodos de manejo e as instalações e evoluiu de forma fantástica nas áreas de genética e nutrição.

Os resultados desta verdadeira revolução traduziram-se num animal que mudou seu nome de porco para suíno, e que passou a apresentar de 58 a 62% de carne magra na sua carcaça e apenas 1,5 a 1 centímetro de espessura de toucinho.

Vários estudos científicos demonstram essa evolução. Um dos mais conceituados é o do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA), que mostra que de 1963 a 1990 a quantidade de gordura de um lombo cozido de suíno diminuiu 77% e o de calorias em 53%.

Conforme estudos de diferentes instituições de pesquisa internacionais, e com base em pesquisa na qual foi levada em consideração a situação brasileira, conclue-se que a carne suína atual tem baixo nível de colesterol, comparável ao das carnes bovina e de frango sem pele. Ela atende às exigências da *American Heart Association* – uma das mais respeitadas associações do mundo quando se trata de assuntos do coração e saúde humana – em relação ao colesterol, à gordura, à gordura saturada e às calorias, a saber:

- **Colesterol:** é recomendado um máximo de ingestão diária de 300 mg de colesterol por dia. Com o consumo de 100 gramas de lombo assado ou cozido, o ser humano estará ingerindo 72,8mg de colesterol, que é menos de 25% do máximo permitido.
- **Gordura:** ao consumir 100 gramas de lombo cozido o ser humano estará consumindo apenas 6,7 gramas de gordura. Esta quantidade representa menos de 10% do máximo a ser ingerido por dia.

- **Gordura saturada:** além de atender de forma quantitativa às exigências da *American Heart Association*, a gordura da carne suína também atende na forma qualitativa. Ela contém menos gordura saturada (38%) e mais gordura monoinsaturada (52%) e polinsaturada (10%). A gordura saturada aumenta o colesterol sangüíneo e aumenta as probabilidades de um ataque cardíaco. As gorduras polinsaturada e monoinsaturada não aumentam o nível de colesterol no sangue e estão relacionadas a menores de riscos de enfermidades cardíacas. A carne suína tem a vantagem de ter mais gorduras desejáveis e de ser rica em gorduras monoinsaturadas.
- **Calorias:** ao ingerir 100 gramas de lombo cozido o ser humano estará consumindo apenas 188 kcal, ou seja, menos de 9% do máximo diário permitido. Para se ter uma idéia de como as quantidades de calorias são baixas na carne de um suíno moderno, quando comparadas com outros alimentos, basta dizer que um sanduíche tipo hambúrguer contém 596 Kcal e 100 gramas de pizza de mussarela, 217 kcal.

Outras qualidades da carne suína:

A carne suína é macia e tem sabor muito agradável, que é o motivo de sua grande aceitação.

Ela possue adequado teor de proteína (19 a 20% na carne magra), com uma boa combinação de todos os aminoácidos essenciais, apresentados numa forma biologicamente disponível.

Apesar de atrair pelo sabor, a carne suína também é excelente fonte de vitaminas do complexo B, principalmente de tiamina e de riboflavina. A tiamina é muito importante para o metabolismo das gorduras, carboidratos e proteínas. A riboflavina é importante para a liberação da energia dos alimentos.

A carne suína destaca-se pelo seu conteúdo de cálcio, ferro, fósforo e potássio. Ela é a mais indicada para pessoas que têm problemas de hipertensão, pois tem mais potássio – que mantém a normalidade da pressão sangüínea – e menos sódio.

Ao consumir 85 gramas de carne suína uma pessoa atende aos seguintes percentuais de suas necessidades diárias de nutrientes: 53% de tiamina, 33% de vitamina B12, 22% de fósforo, 20% da niacina, 19% de riboflavina, 18% de vitamina B6, 15% de zinco, 11% de potássio, 7% de ferro e 6% de sódio.

- (**Fonte**: boletim técnico da Nutron Alimentos, maio de 1999).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 774 /99
Fl. 06
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI Nº 56/99 - dispõe sobre a inclusão de carne suina no cardápio da merenda escolar.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 1º de setembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

FAX

FILIADA A A.B.C.S.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 774/99
Fls. 01
a)

De :

Para :

Ref :

N° Páginas

N°Fax: Data

Qualquer problema na recepção deste documento para (019) 651-1233

Quinta Feira (21/08/96)
Bolsa de Suínos

Abipecs informa queda na exportação de carne suína

Segundo informações da Associação Brasileira de Indústria de Carne Suína (Abipecs), a receita no mês passado das vendas externas de suínos foi de US$ 9,41 milhões, uma baixa de 30,9% sobre igual período de 1995. Em volume, a queda foi de 8,6%, com 6,733 mil toneladas embarcadas no período. A dificuldade de colocação do produto na Argentina é a principal responsável pelo desempenho.

Dados da Abipecs [illegible] os criadores [illegible] contatos [illegible] República [illegible] novos mercados [illegible]

Para o [illegible] SINASU [illegible] "Acesso [illegible] representa [illegible] cabeças [illegible] queda [illegible] cabeças [illegible] apenas [illegible] frigoríficos de São Paulo".

Para o [illegible] que [illegible] muito mais [illegible] na oferta de suínos".

IMV
Fone: (011) [illegible]

SUÍNO VIVO
R$/Kg
Mercado São Paulo
R$ 1,25/1,28
Prazo: 12 Dias

SUINOCULTURA INDUSTRIAL
Um ótimo investimento
Assinaturas: (015) 261-3133 [illegible] 0800-135-[illegible]

AO VIVO CAPELINE

[illegible]

Projeto em Bragança Paulista pretende incluir carne suína no cardápio semanal da merenda

Em Bragança Paulista, o vereador Paulo Miguel Renzoni (PDS) pretende incluir a opção de carne suína no mínimo uma vez por semana no cardápio da merenda escolar, em qualquer nível de ensino. O projeto foi protocolado [illegible] vereador está relacionado ao Clube do Leitão, [illegible] no último dia 20.

Segundo [illegible] sanfoneiro [illegible] do [illegible] porquinho [illegible] não como resposta.

[illegible]

Alberto Cavalcante
(021) 5051-4080

MEDIDA PROVISÓRIA 1.784-4 DE 08/04/1999 - DOU 09/04/1999

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências.

(artigos 1 a 14)

TEXTO:

ART.5 - Os cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão elaborados por nutricionistas capacitados, observando orientação do Conselho de Alimentação Escolar e respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura".

C. M. E. B. P.
PROC. Nº 274/99
Fls. 08
a)

LIS

MEDIDA PROVISÓRIA 1.784-4 DE 08/04/1999 - DOU 09/04/1999
Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências.
(artigos 1 a 14)
TEXTO:
ART.7 - Os Estados prestarão assistência técnica aos Municípios, em especial na área de pesquisa em alimentação e nutrição, elaboração de cardápios e na execução de programas relativos à aplicação de recursos de que trata esta Medida Provisória.

C. M. D. R. P.
PROT. 774/99
Fls. 09
a)

LIS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 774/99
Fls. 10
aí.

1. **MATÉRIA: Projeto de Lei nº 56/99** – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto e integrantes da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência social, vereadores João Soares Souza Lima, presidente, Marçal Alves de Oliveira, vice-presidente, Fábio de Assis Livreri e Luiz Gonzaga Pires Mathias, membros - dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar.

2. **RELATÓRIO e CONCLUSÃO**

De acordo com levantamento efetuado pelo Departamento Jurídico da Casa, a Medida provisória 1.784/4, de 08 de abril de 1999, em seu artigo 7º *"os assuntos de alimentação e nutrição escolar, quanto à elaboração de cardápios, é de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo esta elaborada por nutricionistas capacitados."*

Diante disso, concluímos que o projeto se reveste de ilegalidade, não competindo ao Poder Legislativo a criação de uma lei que normatize o cardápio da Merenda Escolar.

Quanto ao mérito, concluímos que, se abrirmos precedente para inclusão de alimentos específicos, a própria merenda escolar tornar-se-ia uma somatória de cardápios infindáveis.

A Comissão opina pela rejeição do presente projeto.

Casa do Poder Legislativo, 02 de setembro de 1999.

NELSON SASAHARA – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774 /99
Fls. 11
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

4. VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR PARA O PROJETO DE LEI nº 56/99, EMITIDOS EM 02/9/1999, POR:

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Vice-Presidente

ADILSON LEITÃO - Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA - Membro

MARCO ANTONIO MARCOLINO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Parecer de Ilegalidade ao Projeto de Lei nº 56/99

TURNO DE VOTAÇÃO: Único **EM:** 08/9/99 - **NA** 28ª **SESSÃO** ordinária de 1999.

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 774/99
Fl. 12
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) Ausente	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO (só desempata)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
TOTAL	09	08	

RESULTADO: Acatado por 09 x 08

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 99
Fls. 13

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

PAULO MIGUEL ZENORINI, vereador à Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista vem, respeitosamente, à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, dentro do decênio legal para, nos termos do artigo 181, c.c. o artigo 48, III, " i ", todos do Regimento Interno desta Casa, interpor o presente **RECURSO** contra o ato da E. Presidência que, anunciando o resultado da votação dada em Plenário, declarou aprovado o Parecer de ilegalidade ofertado ao Projeto de Lei nº 56/99 de autoria deste recorrente, pelos os fatos e fundamentos abaixo descritos :

1. O recorrente apresentou à consideração dos Nobres Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 56/99, que dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar.

2. O referido projeto, após obter parecer de ilegalidade da E. COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR, foi levado ao E. Plenário para discussão e votação do referido parecer durante os trabalhos realizados na 28ª Sessão Ordinário do exercício de 1999, no dia 08 de setembro p.p.

3. Conforme consta da Ata daquela Sessão, haviam 18 (dezoito) Vereadores em Plenário, ausente o N. Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto. O resultado da votação foi 9 votos a favor do Parecer e 8 contrário a ele. Não votou o Presidente da Câmara em exercício, que posteriormente proclamou o resultado.

4. Contra essa decisão da Presidência da Câmara é que o presente recurso é endereçado, uma vez que a matéria em votação não poderia ser considerada aprovada, já que não obteve o ***quorum*** necessário.

5. Com efeito, não se tratando de matéria sujeita ao ***quorum*** qualificado, o R. Parecer somente poderia ser aprovado por maioria simples, ou seja, a metade mais um dos presentes. Nos termos do § 1° do artigo 200 do Regimento Interno, a maioria simples é a que compreende o número inteiro imediatamente superior à metade dos vereadores presentes à sessão.

6. Estavam presentes 18 (dezoito) vereadores à sessão, uma vez que o Presidente da Câmara em exercício será sempre considerado para efeito de ***quorum*** para discussão e votação em Plenário, conforme artigo 50. Diante desse número de vereadores presentes, a maioria simples de votos somente seria alcançada se o r. Parecer tivesse 10 (dez) votos a ele favoráveis.

7. Não obtendo esse número de votos o R. Parecer não foi aprovado pelo E. Plenário devendo, em consequência ser o r. Despacho da Presidência da Câmara Municipal reformado, para fins de dar continuidade à normal tramitação do projeto de lei acima mencionado, tendo em vista que a votação, conforme acima mencionado foi 9X8 pela aprovação.

8. Nos termos do artigo 181 e parágrafos do Regimento Interno, os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de dez dias, contados da data de ocorrência, mediante petição devidamente fundamentada a ele dirigida. O Presidente da Câmara recebendo o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, no caso de manutenção, fazê-lo subir, devidamente informado, à Comissão de Justiça e Redação. Como a matéria é meramente de fato e de direito, não havendo outras provas a serem produzidas, **REQUEREMOS**, de imediato, a **RECONSIDERAÇÃO** do R. Despacho proferido naquela ocasião.

9. Requer finalmente, que o presente recurso seja processado nos próprios autos do Projeto de Lei nº 56/99 evitando com isso a necessidade de extração de cópias para a comprovação do aqui alegado.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
13 de setembro de 1999 – *237º da Fundação*

a) **PAULO MIGUEL ZENORINI**
Vereador - PPS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174, 99
Fls. 15

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

VISTOS,

1. O Nobre Vereador PAULO MIGUEL ZENORINI, nos termos do artigo 181, c.c. o artigo 48, III, " i ", todos do Regimento Interno, recorre da decisão da Presidência da Casa que, anunciando o resultado da votação dada em Plenário, declarou aprovado o parecer de ilegalidade ofertado ao Projeto de Lei nº 56/99, pela E. COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

2. Nos termos do § 1º , primeira parte, do artigo 181 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara recebendo o recurso, obrigatoriamente em ambos os efeitos, no prazo de cinco dias, poderá reconsiderar sua decisão.

3. O recurso interposto é contra o ato que declarou aprovado o parecer de ilegalidade ofertado ao Projeto de Lei nº 56/99, por isso, não sendo de natureza personalíssima, pode ser deliberado por esta Presidência, independentemente de não ter presidido aquela Sessão Ordinária.

4. Não há que se falar em identidade física daquele que presidiu a sessão. A decisão proferida, da qual comporta recurso, nos termos regimentais, somente pode ser reformada, em juízo de retratação, pelo Presidente da Câmara Municipal que poderá ainda, se não foi ele que proferiu a decisão hostilizada, determinar a produção de provas se necessário, mesmo que o procedimento do recurso já tivesse sido iniciado por eventual substituto.

5. Conforme consta da Ata daquela Sessão, haviam 18 (dezoito) Vereadores em Plenário, ausente este vereador. O resultado da votação foi 9 votos a favor do Parecer e 8 contrários a ele. Não votou o Presidente da Câmara em exercício, que posteriormente proclamou o resultado.

6. Não se tratando de matéria sujeita ao ***quorum*** qualificado, o parecer somente poderia ser aprovado por maioria simples, ou seja, a metade mais um dos presentes. Nos termos do § 1° do artigo 200 do Regimento Interno, a maioria simples é a que compreende o número inteiro imediatamente superior à metade dos vereadores presentes à sessão.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 174/99
Fls. 16
Ass.

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7. Estavam presentes 18 (dezoito) vereadores à sessão, contanto com o Presidente da Câmara em exercício que, nos termos do artigo 50 do RI é sempre considerado para efeito de ***quorum*** para discussão e votação em Plenário. Diante desse número de vereadores presentes, a maioria simples de votos somente seria alcançada se o r. Parecer tivesse 10 (dez) votos a ele favoráveis.

8. Não obtendo esse número de votos o R. Parecer não poderia ter sido considerado aprovado, por isso, em sede do juízo da retratação, **REFORMO** a decisão proferida e declaro não aprovado o parecer de ilegalidade ofertado, devendo, em consequência, o projeto ser encaminhado às demais Comissões Permanentes para a apreciação do mérito.

9. Cumpra-se, juntando as Razões de Recurso e deste Despacho aos autos do Projeto de Lei nº 56/99, dando-se ciência ao Recorrente.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
16 de setembro de 1999 *237º da Fundação*

a) **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 17
a)

COMUNICAÇÃO INTERNA CESSAS Nº 56/99

Casa do Poder Legislativo, 1º de outubro de 1999.

DEFERIDO
EM, 04/10/1999
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**
Presidente da Câmara

Nos termos regimentais, servimo-nos do presente para solicitar a V.Exa. a prorrogação do prazo de parecer com relação às seguintes matérias:

- **PROJETO DE LEI Nº 56/99** – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto e da CESSAS – que dispõe sobre inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar. PRAZO DE PRORROGAÇÃO SOLICITADO: ÚLTIMA SESSÃO DA CESSAS EM OUTUBRO DE 1999 (**29/10/99**). Justificativa: O pedido de prorrogação se faz necessário, tendo em vista que houve mudança de relator do projeto, bem como está sendo realizada pesquisa para coleta de mais informações sobre o assunto.

- **PROJETO DE LEI Nº 62/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes. PRAZO DE PRORROGAÇÃO SOLICITADO: 15 DIAS, A CONTAR DE 09/10/99. VENCE EM **23/10/99**: Esta comissão irá convidar os diversos segmentos esportivos da cidade para debates em sessão sobre o projeto, necessitando de prazo mais prolongado para emissão de parecer.

Atenciosamente.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente da CESSAS

DEL/MM

Documento Apresentado pelo Sr. Geraldo Salazoli, Vice-Presidente do Núcleo Regional da Assoc. Paulista dos Criadores de Suínos, entregue à CESSAS em sua 33ª Sessão/99.

A Carne Suína e o Colesterol: mitos e verdades

Luciano Roppa, Med. Vet.
Nutron Alimentos Ltda
e-mail: nutron@dglnet.com.br
Fax : 019 240 68 00

INTRODUÇÃO

Pesquisa realizada junto a consumidores em 1994, mostrou que a população brasileira considera o **sabor** como principal ponto forte da carne suína (92% das respostas das pessoas entrevistadas). Mas, revelou também que os pontos fracos foram de que **faz mal** e é **perigosa** (35%) e que possui **muita gordura e colesterol** (55%). Este trabalho pretende abordar estes pontos de rejeição, com a pretensão de mostrar que a nossa população está desinformada a respeito dos avanços obtidos pelo criador de suínos neste setor. Como se trata de um assunto limitante ao incremento do consumo da carne suína, todos os esforços devem ser concentrados no sentido de levar a verdade ao conhecimento público. Certamente, o caminho a ser percorrido na busca do esclarecimento da verdade será longo e difícil, pois até hoje, pouco se tem feito para desmistificar o elo entre a carne suína e o colesterol. A verdade é que estes conceitos já foram esclarecidos e alterados pela pesquisa científica mundial nos últimos anos, e é isto que procuraremos demonstrar neste trabalho.

A - O colesterol e as enfermidades cardíacas no homem

As doenças cardiovasculares são consideradas a causa mais freqüente de mortes na população humana. Nos EUA, estima-se que são responsáveis pela metade das mortes que ocorrem na população, segundo a *Heart Information Network*. Começam geralmente sob a forma de uma arteriosclerose, que é uma condição na qual depósitos de gordura, contendo colesterol, desenvolvem-se em formas de "placas" no interior das artérias. Estes depósitos vão se avolumando, prejudicando o fluxo de sangue e chegam até ao bloqueio total. O bloqueio de artéria que fornece sangue ao coração, é a causa do chamado "ataque cardíaco". Para evitar esses depósitos de gordura, tem-se recomendado a redução no consumo de **gorduras saturadas** e de **colesterol**. Como os produtos de origem animal contêm estas duas substâncias , eles têm sido alvo de inúmeras campanhas negativas, que visam denegrir sua verdadeira imagem e valor nutritivo. Em alguns casos, tem ocorrido uma verdadeira "colesterol fobia epidêmica", levando o público ao pânico, sem uma base científica que comprove o fato adequadamente. Porém, como as doenças cardiovasculares são as que mais matam no mundo, toda atenção deve ser dada ao assunto, evitando-se excessos de qualquer um dos lados que tente provar a veracidade de seus conceitos.

B - A importância do colesterol

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774, 99
Fls. 18
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 174, 99
Fls. 19
a)

O colesterol é um esterol (álcool policíclico) de origem quase exclusivamente animal e um componente vital de todas as células do organismo. Ele é essencial à vida, pois é a matéria prima para a síntese de diversos hormônios (estrogênio e testosterona), sais biliares, vitaminas (principalmente a Vit. D) e membranas das células.

A quantidade de colesterol no organismo tem duas origens : a síntese orgânica e a absorção dietética.

- ***Síntese orgânica*** : é responsável por 2/3 do colesterol do corpo. Ele é produzido em quase todos os tecidos, mas a sede principal é o Fígado. Normalmente o nosso corpo produz 1000 mg de colesterol, por dia. O organismo controla a síntese, aumentando-a se o consumo pela dieta é baixo, ou diminuindo-a em caso contrário. Se for necessário, é capaz de produzir todo o colesterol que necessita. Algumas pessoas não conseguem regular a síntese, produzem colesterol em excesso e devem seguir o regime e as recomendações do seu médico. Uma em cada 500 pessoas, apresenta este distúrbio orgânico. As pessoas sadias mantêm um baixo nível de colesterol, mesmo quando consomem dietas contendo altos níveis do mesmo.
- ***Absorção dietética*** : é responsável por 1/3 do colesterol do corpo. Proveniente dos alimentos, ele é absorvido no intestino, após sofrer a ação da bile. Para se locomover no organismo, usa a corrente sangüínea, onde encontra-se ligado às chamadas lipoproteínas, já que não se dissolve no sangue. As lipoproteínas são complexos formados por proteínas, fosfolipídios (principalmente Lecitina) e triglicerídeos. Existem cinco lipoproteínas (quilomicrons, VLDL, IDL, LDL e HDL) das quais destacamos duas pela sua importância: as de alta densidade (**HDL,** High Density Lipoproteins), que possuem mais proteína do que gordura, e as de baixa densidade (**LDL,** Low Density Lipoproteins), que possuem mais gordura do que proteína. As HDL são chamadas de "*bom colesterol*", pois elas o retiram da circulação sangüínea e o levam para ser metabolizado no fígado. Pessoas que possuem mais HDL têm menor incidência de doenças cardíacas. As LDL são chamadas de "*mau colesterol*", porque elas retiram o colesterol produzido no fígado e o despejam no sangue. Junto com outras substancias pode formar placas nas paredes das artérias, que podem evoluir até sua total obstrução.

A maior porção do colesterol é encontrado junto às lipoproteínas de baixa densidade (LDL) e somente cerca de 25 a 30% junto às HDL. Sabe-se que o colesterol sangüíneo vai aumentando com a idade da pessoa, estabilizando-se por volta dos 60 anos.

Níveis até 200 mg de colesterol por 100 mililitros de sangue (dL) são considerados um resultado ideal para o homem. Dosagens muito abaixo de 200 mg podem ressecar as veias e as artérias , pois o colesterol é essencial para a lubrificação das mesmas. Dosagens entre 200 a 240 mg/ dL estão dentro do limite máximo permitido. Níveis acima de 240 mg/dL já se constituem em risco de ataques cardíacos. Em relação aos níveis de LDL e HDL o ideal é que o LDL seja menor que 130 mg/dL e o HDL maior que 50 mg/dl.

C - Efeito da dieta sobre o colesterol no organismo do homem

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774,99
Fls. 20
a)

É importante não confundir colesterol dos alimentos com colesterol sangüíneo. Os níveis sangüíneos são pouco alterados no homem com o uso de dietas ricas em colesterol, em virtude do sistema de controle que aumenta ou diminui a síntese no organismo, de acordo com a menor ou maior absorção intestinal. Estudos com grandes populações não mostram correlação entre o colesterol da dieta e o sangüíneo.

O consumo excessivo de colesterol não aumenta a incidência de enfermidades cardíacas em pessoas normais, pois estas o metabolizam de forma eficiente para exercer suas funções essenciais e eliminam naturalmente os excessos do mesmos.

Algumas pessoas, porém, estão expostas a uma série de fatores de risco, que as predispõem ao acúmulo de colesterol nos vasos sangüíneos, podendo contribuir para as doenças cardiovasculares. Os principais fatores de risco são:

- Pessoas incapazes de controlas a síntese ou a excreção do colesterol. Dessa forma, ocorre o acúmulo do mesmo nos vasos sangüíneos, devido a um desequilíbrio no sistema que regula o nível de produção e eliminação. As causas para este distúrbio são hereditárias.
- Pessoas que possuem maiores níveis de lipoproteínas de baixa densidade (LDL), que levam o colesterol produzido no fígado para o sangue. As causas podem ser genéticas ou não. Os níveis de HDL, o bom colesterol, podem ser aumentados como o exercício físico constante e moderado. A presença de fibras na dieta mantém o HDL e diminui o LDL.
- Pessoas com vida sedentária, sem exercícios físicos, obesos, fumantes, consumidores de álcool sob forma excessiva, diabéticos, com baixa atividade sexual ou com a predisposição hereditária, possuem maiores probabilidades de apresentar as doenças cardiovasculares.
- Pessoas que ingerem grandes quantidades de gorduras saturadas. Este item, pela sua importância, merece um capítulo especial, a seguir.

D – A relação das Gorduras Saturadas com o Colesterol

As gorduras são classificadas de acordo com o seu índice de saturação em Saturadas, Polinsaturadas e Monoinsaturadas. A grande maioria dos alimentos contém estes três tipos de gorduras, em proporções diferentes.

De uma forma geral, as ***gorduras saturadas*** são mais duras na temperatura ambiente e aumentam o nível de LDL (o mau colesterol) no organismo do homem. Elas tem as maiores quantidades de ácidos graxos e podem causar a obstrução dos vasos sangüíneos. Quando não são consumidas, o nível de colesterol sangüíneo tende a ser menor. As carnes, o leite e seus derivados possuem altos níveis de gorduras saturadas, bem como os óleos vegetais de coco e palma.

As ***gorduras polinsaturadas e monoinsaturadas*** são mais líquidas na temperatura ambiente e combinam com o oxigênio, rancificando com facilidade. Elas ajudam a manter baixo o nível de colesterol no sangue e a reduzir os depósitos nas paredes das artérias. As gorduras *polinsaturadas* são encontradas nos óleos vegetais (com exceção do de coco e palmas), tais como milho, soja, e girassol. As *monoinsaturadas*, que possuem menos ácidos graxos, são encontradas nos óleos de canola, oliva e amendoim. As gorduras mono e

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774,99
Fls. 21
a)

polinsaturadas não aumentam o nível de colesterol no sangue e estão relacionadas a menores riscos de enfermidades cardíacas.
A qualidade das gorduras ingeridas é definida pela relação entre as saturadas e insaturadas. Quanto maior esta relação (maior quantidade de insaturadas), mais aconselhável é o seu consumo. Conclui-se que há uma ligação entre o consumo de gorduras saturadas e insaturadas e o teor de colesterol sangüíneo. Quanto maior o teor de gorduras saturadas na dieta, maior o nível de colesterol no sangue. Este efeito pode ser contornado com o maior consumo de gorduras insaturadas que diminuem o colesterol sangüíneo devido à maior excreção de ácidos biliares e esteróis neutros do corpo. Uma das formas mais práticas de se diminuir o consumo de gorduras saturadas, sem prejudicar o valor nutricional da dieta, é de eliminar o consumo de alimentos "extras", tais como biscoitos, batatas fritas, maioneses, etc. Estes alimentos são ricos em gorduras e relativamente pobres em outros nutrientes.

E – Recomendações da *American Heart Association* em relação às Calorias, ao Colesterol e às Gorduras

Segundo a *American Heart Association*, a média do consumo diário de colesterol da população norte americana, é de 360 mg para os homens e de 220 a 260 para as mulheres. Com este consumo 51% dos Americanos adultos (96,8 milhões) possuem níveis de colesterol acima de 200 mg/dL e cerca de 20% (37,7 milhões) tem níveis acima de 240 mg/dL.
As recomendações da *American Heart Association* para uma dieta saudável, são:

- As quantidades de Calorias a serem ingeridas diariamente variam de acordo com o peso, altura e a atividade física exercida. Para pessoas de estatura e peso normal, uma mulher com vida muito sedentária deve consumir no máximo 1600 kcal por dia. Homens sedentários e mulheres ativas necessitam consumir em média 2200 kcal por dia. Se o homem tiver muita atividade, suas necessidades sobem a 2800 kcal por dia.
- O consumo de Gordura não deve exceder 30% do total das calorias ingeridas diariamente
- As gorduras Saturadas consumidas não devem ser superiores a 8-10% do total das calorias ingeridas.
- O consumo de gorduras Polinsaturadas deve ser de aproximadamente 10% do total das calorias ingeridas.
- O consumo de gorduras Monoinsaturadas pode ser maior do que 15% do total das calorias ingeridas.
- A ingestão de Colesterol deve ser de menor que 300 mg, por dia.
- A ingestão de Sódio deve ser inferior a 2400 mg, por dia (1 a 1,4 colheres das de chá, de sal de cozinha, NaCl)
- O consumo de Carbohidratos deve ser superior a 55-60% do total das calorias ingeridas diariamente.

F - A Carne Suína atende às recomendações da American Heart Association?

Antes de saber a resposta para esta pergunta, é importante que o leitor conheça um pouco da história dos suínos, para melhor entender o significado da mesma. Ao longo dos últimos 40 milhões de anos, os suínos sofreram grandes alterações

C. M. P.
PROT. GERAL Nº 774,99
Fls. 22
a)

na sua morfologia e fisiologia. Parte destas mudanças são devidas às condições em que viveram, e parte em virtude das necessidades do homem para seu melhor aproveitamento.

O ***porco selvagem*** da antigüidade possuía 70% da massa anterior e 30% de posterior. Vivia na floresta e alimentava-se de pastos nativos, frutas e pequenos animais. Era muito veloz e possuía como principal arma os seus dentes longos e afiados. Seus membros dianteiros eram fortes e musculosos, para resistir aos impactos das lutas, enquanto que seu posterior era formado por fracas massas musculares.

O ***porco tipo banha*** começou sua fase na época da domesticação, há 10 mil anos, o que perdurou até o meio do século 20 . Com a domesticação, o porco não necessitava mais procurar alimentos e nem fugir de seus inimigos. Vivendo em chiqueiros fechados recebia toda a alimentação que necessitava. Comendo mais e fazendo menos exercícios, começou a alterar sua composição corporal, passando a apresentar 50% de dianteiro e 50% de traseiro. O acúmulo de gordura fez com que passasse a ser considerado o animal ideal para o homem, já que lhe fornecia grande quantidade de banha (energia) e carne (proteína). É dessa época que advém os conceitos de animais criados na lama e com altos teores de gordura na carcaça.

O ***suíno moderno*** começou a ser desenvolvido no início do século, através do melhoramento genético com o cruzamento de raças puras. Pressionados por uma melhor produtividade para tornar a espécie economicamente mais viável e pelas exigências da população por um animal com menos gordura, devido à substituição das mesmas pelas margarinas vegetais, os técnicos e criadores passaram a desenvolver um suíno (e não mais porco) com 30% de massa anterior e 70% de posterior. Os suínos começaram a apresentar menores teores de gorduras na sua carcaça e a desenvolver massas musculares proeminentes, especialmente nas suas carnes nobres, como o lombo e o pernil. Esta evolução foi muito forte e eficiente também nas áreas de sanidade, manejo e instalações. O suíno atual é exigente e é criado em instalações confinadas, sem acesso à terra, extremamente limpas e desinfetadas com rigor. Sua sanidade melhorou drasticamente em virtude desses avanços nas instalações e manejo, existindo inclusive granjas livres de patógenos específicos (SPF). Infelizmente, como a evolução é um processo em que nem todas as pessoas se adaptam, a suinocultura moderna e eficiente, ainda convive com o criador de porcos que não possui a mentalidade melhorista da modernidade e que serve para a manutenção dos tabus da era do porco tipo banha.

G – A evolução na Qualidade da Carne dos suínos nos últimos anos.

Nos primeiros 50 anos do século 20, era muito comum o uso das gorduras animais na alimentação humana. Neste período, o porco atendeu as exigências do mercado consumidor e a banha passou a ser um produto tão importante quanto suas carnes nobres, o lombo e o pernil. Nesta época, o suíno apresentava 40 a 45% de carne magra na carcaça e espessuras de toucinho de 5 a 6 centímetros. Com o aparecimento das margarinas vegetais, as banhas deixaram de ser usadas, forçando o criador de suínos a buscar um novo modelo de animal, que melhor atendesse a um consumidor que estava mudando seu perfil nutricional, devido ao seu novo modo de vida.

PROT. GERAL Nº 114, 99
Fls. 23

O novo modelo que o suinocultor passou a desenvolver, é o de um animal com menos gordura, mais carne e mais eficiência na conversão dos alimentos. Para obter seu objetivo, mudou drasticamente os métodos de manejo e as instalações, e evoluiu de forma fantástica nas áreas de genética e nutrição.
Os resultados desta verdadeira **revolução**, traduziram-se num animal que mudou seu nome de Porco para Suíno, e que passou a apresentar de 58 a 62% de carne magra na sua carcaça, e apenas 1,5 a 1 centímetro de espessura de toucinho.
Vários estudos científicos demonstram esta evolução. Um dos mais conceituados é o do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA), que mostra que de 1963 a 1990, a quantidade de gordura de um Lombo cozido de suíno, diminuiu 77% e o de calorias em 53%. Os dados desta evolução estão resumidos no Quadro 1, onde incluímos também os dados de 1994, publicados pela Universidade de Moncton, Canadá, para melhor entender-mos o que aconteceu nestes últimos 31 anos.

Quadro 1 – Evolução dos teores de gordura e calorias, no Lombo cozido dos suínos, expressos por 100 gramas do produto.

ANO	GORDURA (g/100g)	CALORIAS (Kcal/100g)
1963	34,8	413
1983	13,7	237
1990	8,1	194
% de redução 1963-90	76,7 %	53 %
1994	6,2	187
% de redução 1963-94	82,2 %	54,7 %

Fonte: 1963 a 1990 (USDA, Handbook 8-10, 1992); 1994 (Univ. Moncton,Canadá)

Outro trabalho recente (1997) realizado por Buege e colaboradores, da Universidade de Winscosin, EUA, mostrou que de 1989 até 1996, o suíno apresentou as seguintes melhoras nos seus cortes de carne, numa pesquisa efetuada a nível nacional em colaboração com a NPPC (National Pork Producers Council): redução de 2,3 para 1,4 mm na camada de gordura que reveste todos os cortes da carne suína; o rendimento de carne magra dos cortes melhorou de 75 para 81%; a quantidade de gordura contida nos cortes magros caiu de 5,2 para 4,8% e a quantidade de gorduras insaturadas permaneceu a mesma (58%).

H – A Carne Suína atual tem muito Colesterol ?

Pelo que comentamos até o momento, o colesterol da dieta não tem relação com a taxa de colesterol no sangue de pessoas consideradas normais. Porém, em virtude das pessoas situadas na faixa de risco, é importante que se divulguem os teores de colesterol dos vários alimentos, para que cada um possa elaborar uma dieta que não ultrapasse a quantidade recomendada de 300 mg por dia.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774, 99
Fls. 24
a) 98

Em relação às carnes dos animais, os teores de colesterol são semelhantes nos suínos, bovinos e aves. São maiores nas carnes cozidas do que nas cruas, pois o cozimento retira a água e concentra os demais componentes. Os teores de colesterol, expressos em miligramas por 100 gramas de alimento, estão expressos no Quadro 2, que resume o trabalho realizado pela Dr.a Bragagnolo, da Faculdade de Engenharia Agrícola, da UNICAMP.

Quadro 2 : Teores de colesterol nos alimentos (mg/100 g)

Alimento	Cru	Cozido
Carne Suína		
Bisteca	49	97
Lombinho	49	69
Pernil	50	82
Toucinho	54	56
Carne de Frango		
Carnes Brancas	58	75
Carnes Escuras	80	124
Pele	104	139
Carne Bovina		
Contra filé	51	66
Músculo	52	67
Ovos	mg/ovo	mg/100g de gema
Ovo tipo extra	190	1000
Ovo Codorna	33	1019

(Fonte : N. Bragagnolo, 1993)

Os resultados obtidos em situações brasileiras pela Dr.a Bragagnolo são menores aos obtidos por instituições dos Estados Unidos, o que pode ser justificado pela qualidade genética dos animais avaliados. Para que melhor possamos interpretar os dados disponíveis na literatura, resumimos no Quadro 3 os resultados de 4 instituições de renome, colocando no canto direito as médias obtidas, que representam um dado mais seguro por ter origem numa maior amostragem. Os dados foram adaptados para quantidades de kcal por 100 gramas de carne, já que nos trabalhos originais são expressos em 3 onças (que correspondem a 85 gramas).

Quadro 3 – Quantidades de Colesterol de carnes de Suínos, Frangos e Bovinos

Fonte	1	2	3	4	Média
Carne Suína (kcal/100g)					
Lombo cozido	78	79	69	65	72,75
Pernil cozido	-	-	82	65	73,50
Carne de Frango (kcal/100g)					

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174, 99
Fls. 25
a)

Peito cozido, sem pele	84	84,8	-	-	84,40
Coxa cozida, com pele	92	95,3	-	-	93,60
Carne Bovina (kcal/100g)					
Filé Mignon, cozido	84	84	-	-	84,00

Fontes: 1- NPPC, National Pork Producers Council and National Pork Board
2- USDA, Agricultural Handbook 8-10, 1992
3- Bragagnolo,N., 1993
4– Universidad Nacional de Nutrición, México, 1994

Pelo que demonstramos, podemos concluir que a carne suína atual, tem baixos níveis de colesterol, comparáveis aos das carnes bovina e de frango sem pele. Ela também atende às exigências da *American Heart Association*, que estabelece um máximo de ingestão diária de 300 mg de colesterol por dia. Se consumir-mos 100 gramas de Lombo assado ou cozido, estaremos ingerindo 72,75 mg de colesterol, que é menos de 25% do máximo permitido.

I – A Carne Suína atual tem muita Gordura ?

O suíno moderno tem bem menos gordura que antigamente. Popularmente diz-se que "*o porco fez regime e virou suíno*". Dados do National Pork Producers Council (NPPC) comprovam esse ditado e mostram que de 1963 para 1990, a quantidade de gordura em 100 gramas de Lombo cozido, diminuiu de 34,8 para 8,1 gramas (76,7% de redução).
Outra fonte importante confirma o dado da NPPC. Segundo informação oficial da USDA Human Nutrition Information Service, de 1983 a 1991 a carne suína reduziu em 33% sua gordura total, em 14% suas calorias e em 10% seu colesterol. Levando em consideração os grandes avanços genéticos verificados desde 1991, temos razões para crer que esta redução é muito maior atualmente.

Um ponto importante a ser destacado em relação à gordura dos suínos, é que 70% dela não está em sua carne, mas sim abaixo da pele (toucinho). Apenas 20 a 22% da gordura está entre os músculos ou dentro deles, dando o sabor e a maciez. Falando-se especificamente da gordura intramuscular, se manipular-mos bem a carne, tirando todas as aparas de gordura que envolvem o músculo, a carne suína apresentará teores de gordura semelhantes aos da carne de frango, (1,1 a 2,4%), como podemos ver pelo Quadro 4, a seguir.

Quadro 4 – Teor de gordura intramuscular de acordo com a espécie animal

Espécie Animal	% de gordura intramuscular
Aves e Suínos	1,1 a 2,4
Bovinos	2,5
Ovinos	6,5

Fonte : Girard & Bout, INRAT THEIX

Quais são as quantidades de gordura dos principais cortes de carne suína? Revisando a literatura, conseguimos encontrar 5 fontes renomadas, cujos

PROT. GEPAL Nº. 774 99
Fls. 26
a)

resultados resumimos no Quadro 5. Os dados foram adaptados para quantidades de kcal por 100 gramas de carne, já que nos trabalhos originais são expressos em 3 onças (que correspondem a 85 gramas). No canto direito do Quadro colocamos a média dos resultados, que seria o melhor número a ser usado, pois representa uma maior população analisada.

Quadro 5 – Quantidade de Gordura em carnes de Suínos, Frangos e Bovinos

Fonte	1	2	3	4	Média
Carne Suína (kcal/100g)					
Lombo cozido	7,53	7,17	5,88	6,2	6,70
Pernil cozido	-	-	4,70	6,2	4,70
Carne de Frango (kcal/100g)					
Peito cozido, sem pele	3,52	3,53	3,53	-	3,53
Coxa cozida, com pele	15,30	10,80	-	-	13,05
Carne Bovina (kcal/100g)					
Filé Mignon, cozido	10	10	-	-	10,00

Fontes: 1- NPPC, National Pork Producers Council and National Pork Board
2- USDA, Agricultural Handbook 8-10, 1992
3- Canadian Nutrition File,1991 e University of Moncton, 1994
4– Universidad Nacional de Nutrición, México, 1994

A carne do suíno moderno atende às exigências da *American Heart Association* em relação aos teores de gordura? **SIM**, pois ao consumir 100 gramas de Lombo cozido, por exemplo, estaremos consumindo apenas 6,7 gramas de Gordura . Esta quantidade representa menos de 10 % do máximo a ser ingerido por dia, como podemos ver pelo Quadro 6, que expressa as necessidades modernas para uma vida saudável e com menor risco de enfermidades cardíacas.

Quadro 6 – Guia para consumo diário de Gorduras

Atividade	Calorias (kcal)	Total de Gordura (30% das calorias)	Gorduras Saturadas (10% das calorias)
Mulheres sedentárias	1600	53 gramas	17 gramas
Homens sedentários e Mulheres ativas	2200	73 gramas	24 gramas
Homens e Mulheres muito ativos	2800	93 gramas	31 gramas

Fonte: Nutrition & Health, NPPC.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174, 09
Fls. 27
a)

J – A carne suína atual tem muita gordura Saturada ?

Quais são as quantidades de gordura Saturada dos principais cortes de carne suína? Os dados de duas fontes renomadas de pesquisa, estão resumimos no Quadro 7. Os dados foram adaptados para quantidades de kcal por 100 gramas de carne, já que nos trabalhos originais são expressos em 3 onças (que correspondem a 85 gramas).

Quadro 7 – Quantidade de gorduras Saturadas das carnes de Suíno, Frango e Bovino

Fonte	1	2	Média
Carne Suína (kcal/100g)			
Lombo cozido	2,58	2,14	2,36
Pernil cozido	-	2,14	2,14
Carne de Frango (kcal/100g)			
Peito cozido, sem pele	1,05	-	1,05
Coxa cozida, com pele	3,05	-	3,05
Carne Bovina (kcal/100g)			
Filé Mignon, cozido	3,76	3,76	3,76

Fontes: 1- NPPC, National Pork Producers Council and National Pork Board
2- Instituto Nacional de Nutrición, México, 1994

Como podemos ver a carne do suíno moderno atende às exigências da *American Heart Association* em relação aos teores de gordura Saturada, pois ao consumir 100 gramas de Lombo cozido, por exemplo, estaremos consumindo apenas 2,36 gramas de gordura Saturada . Esta quantidade representa menos de 10 % do máximo a ser ingerido por dia, como já vimos no Quadro 6.

Além de atender de forma *quantitativa* as exigências da *American Heart Association*, a gordura da carne suína atende também na forma *qualitativa*. É que ela contém menos gordura Saturada (38 %) e mais gorduras Monoinsaturadas (52 %) e Polinsaturadas (10 %). Esta é inclusive uma de suas vantagens em relação às carnes das outras espécies animais, como podemos ver pelo Quadro 8.

Quadro 8 – Composição das gorduras da carne dos Suínos, Frangos e Bovinos, %.

Tipo de Gordura	Saturada	Polinsaturada	Monoinsaturada
Coxa de Frango, sem pele	31	25	44
Filé Mignon, bovino	46	6	48
Pernil, suíno	38	10	52

Fonte : USDA, Nutrient Data Laboratory

C. M. E. B
PROT. GERAL Nº 774 99
Fls. 28

Como já dissemos anteriormente, as gorduras Saturadas (compostas pelos indesejáveis ácidos graxos Mirístico, Palmítico e Láurico e pelo desejável Esteárico)) aumentam o colesterol sangüíneo e aumentam as probabilidades de um ataque cardíaco. As gorduras polinsaturadas e monoinsaturadas (compostas pelos desejáveis ácidos graxos Linoleico e Oleico) não aumentam o nível de colesterol no sangue e estão relacionadas a menores riscos de enfermidades cardíacas. A carne suína tem a vantagem de ter mais gorduras desejáveis e ser rica em gorduras Monoinsaturadas.
Além disso, a gordura da carne dos suínos é rica em ácido Linoleico e Estèárico, que são os ácidos graxos que não aumentam o colesterol do sangue. Segundo a American Meat Board, o ácido Esteárico atua também na diminuição da pressão sangüínea e o ácido Linoleico neutraliza de forma eficaz o efeito do temível ácido Palmítico. A carne suína tem mais uma vantagem: um terço de sua gordura indesejável (Saturada), é composta por ácido Esteárico.

K - A carne suína atual tem muitas calorias ?

A caloria (cal) ou quilocaloria (kcal) é uma unidade de medida da energia, especialmente de calor. É utilizada para determinar o valor calórico dos alimentos. Quanto mais calorias tem um alimento, mais energia ele fornece e portanto, maior é a probabilidade que ele tem de engordar uma pessoa.
Os nutrientes dos alimentos que fornecem a energia são principalmente os Carbohidratos, as Gorduras (saturadas e insaturadas) e as Proteínas. A *American Heart Association*, recomenda que o alimento ingerido diariamente tenha a seguinte composição calórica: 50% da energia fornecida pelos Carbohidratos, 30% pelas Gorduras e 20% pelas Proteínas.
Quais são as quantidades de calorias dos principais cortes da carne suína ?
Revisando a literatura, conseguimos encontrar 3 fontes renomadas, cujos resultados resumimos no Quadro 9. Para facilitar a comparação, uniformizamos os dados em quantidades de kcal por 100 gramas de carne, já que nos trabalhos originais estes dados são expressos em 3 onças (que correspondem a 85 gramas). No canto direito do Quadro colocamos a média dos resultados, que seria o melhor número a ser usado, pois representa uma maior população analisada.

Quadro 9 – Quantidades de Calorias em carnes de Suínos, Frangos e Bovinos.

Fonte	1	2	3	Média
Carne Suína (kcal/100g)				
Lombo cozido	188	194	184	188.67
Pernil cozido	-	-	162	162,00
Costelas	-	-	317	317,00
Carne de Frango (kcal/100g)				
Peito cozido, sem pele	164	165	-	164,50
Coxa cozida, com pele	243	209	-	226,00
Carne Bovina (kcal/100g)				
Filé Mignon, cozido	210	210	-	210,00

C. M. E. E.
PROT. GERAL Nº. 774/99
Fls. 29
a)

Fontes: 1- NPPC, National Pork Producers Council and National Pork Board
2- USDA, Agricultural Handbook 8-10, 1992
3- Canadian Nutrient File, 1991 e Universidade de Moncton,1994

A carne do suíno moderno atende às exigências da *American Heart Association* em relação às calorias? **SIM**, pois ao consumir 100 gramas de Lombo cozido, por exemplo, estaremos consumindo apenas 188 kcal, (ou seja, menos de 9 % do máximo permitido, que foi mostrado no Quadro 6). Portanto, a carne suína não tem excesso de calorias e possui valores adequados às necessidades do homem moderno.

Infelizmente, estes dados científicos elaborados por instituições oficiais, com suínos de genética moderna, nem sempre são do conhecimento de profissionais de outras áreas, como por exemplo, Médicos e Nutricionistas. Estes profissionais, por não terem acesso a literaturas atualizadas do nosso setor, acabam se orientando por tabelas antigas, que se referiam ao Porco Tipo Banha, e que não condizem com a realidade do Suíno atual. Para exemplificar o que estamos dizendo, vamos comparar no Quadro 10, as médias de trabalhos atualizados (ver Quadro 9), com os dados de uma revista de circulação nacional ("Conte as Calorias"), que possui uma grande circulação e influencia a opinião do consumidor.

Quadro 10 – Comparativo das Calorias contidas na Carne Suína entre duas fontes de informação: dados científicos e dados de revistas populares, 1998.

Tipo de Carne Suína	Dados de Pesquisas Atualizadas	Dados da Revista "Conte as Calorias"
Lombo cozido, kcal/100g	188,67	390,00
Costela assada, kcal/100g	317,00	482,00
Bisteca sem osso, kcal/100g	203,00	337,00

Fontes: 1- Pesquisas atualizadas: NPPC, USDA (1992), Canadian Nutrient File (1994)
2- Revista "Conte as calorias", Editora Símbolo, Ano 1, N° 1, 1997.

Para se ter uma idéia de como as quantidades de calorias são baixas na carne de um suíno moderno, quando comparadas com outros alimentos, basta dizer que um sanduíche tipo Hamburguer contém 596 kcal e 100 gramas de pizza de mussarela, 217 kcal. No Quadro 11, mostramos as quantidades de calorias dos principais alimentos consumidos no nosso dia a dia, para que melhor entendamos o verdadeiro sentido de se consumir a carne suína.

Quadro 11 - Quantidade de Calorias dos principais alimentos

Alimento	**Quantidade**	**Quilocalorias**
Caipirinha de limão	100 ml	320
Batida de coco	100 ml	295
Chope	100 ml	108
Chocolate em barra	100 gramas	520
Canelone de ricota	100 gramas	337

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774, 99
Fls. 30

Queijo Prato	100 gramas	353
Queijo Minas	100 gramas	373
Iogurte Natural	100 gramas	70
Leite Integral	100 ml	63
Ovo Frito	100 gramas	216
Batata Frita	100 gramas	274
Quindim	100 gramas	392
Pudim de leite	100 gramas	197
Pizza Mussarela	100 gramas	217

(Fonte : "Conte as calorias", Editora Símbolo, Ano 1, N° 1, 1997.)

L – Quais as outras qualidades da Carne Suína?

A carne suína é macia e tem um sabor muito agradável, que é o motivo de sua grande aceitação e que foi ressaltado como principal ponto forte, por 92 % das pessoas entrevistadas, em recente pesquisa.

O Quadro 12 nos permite entender e comparar as qualidades dos principais cortes da carne suína, com as carnes dos frangos e bovinos. Este quadro foi formado através dos dados da USDA, Nutrient Database for Standard Reference, que é a tabela oficial do Depto de Agricultura dos EUA.

A carne suína possui um bom teor de Proteína (19 a 20% na carne magra), com uma boa combinação de todos os 8 amino ácidos essenciais, apresentados numa forma biológicamente disponível. Esses amino ácidos são necessários para a formação, reparo e manutenção dos tecidos do corpo humano..

Apesar de atrair pelo sabor, a carne suína é também excelente fonte de vitaminas do complexo B, principalmente de Tiamina e Riboflavina. A Tiamina é muito importante para o metabolismo das gorduras, carbohidratos e proteínas e a carne suína é uma das melhores fontes desse nutriente. A Riboflavina é importante para a liberação da energia dos alimentos e é encontrada em tão grandes quantidades, apenas na carne suína e no leite.

Na área dos minerais, a carne suína destaca-se pelo seu conteúdo de Cálcio, Fósforo e Potássio. O Fósforo é muito importante na formação dos ossos e para gerar energia nas células: por isso, é muito importante a participação desta carne na dieta das crianças.

Muita atenção deve ser dada ao conteúdo de **Potássio** da carne suína. Este mineral tem uma importante função na manutenção da normalidade da pressão sangüínea. Alterações na normalidade da pressão levam a uma doença chamada de Hipertensão. Como sabemos, esta enfermidade tem alta prevalência na população humana e as principais indicações nutricionais para controlá-la, são as de diminuir o consumo de Sódio e aumentar o consumo de Potássio. A carne suína é a mais indicada para pessoas que possuem problemas de hipertensão, pois tem mais Potássio e menos Sódio do que as outras carnes, como podemos ver pelo Quadro 12.

Outro mineral importante da carne suína é o Ferro. É que metade desse Ferro, ao contrário do contido nos vegetais, vem numa forma que é rapidamente digerida e absorvido pelo Homem. A deficiência de ferro é especialmente sentida pelas crianças e mulheres, aumentando os riscos de Anemia.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 96
Fls. 31
a)

Ao consumir 85 gramas de carne suína uma pessoa atende aos seguintes percentuais de suas necessidades diárias : 53% da Tiamina, 33% da Vitamina B12, 22% do Fósforo, 20% da Niacina, 19% da Riboflavina, 18 % da Vitamina B6, 15% do Zinco, 11% do Potássio, 7% do Ferro e 6% do Magnésio.

Quadro 12 – Valor nutritivo dos principais cortes das carnes de Suíno, Frango e Bovino (por 100g, cozidos, com retirada da gordura externa)

NUTRIENTE	UNIDADE	COXA DE FRANGO COM PELE	PEITO FRANGO SEM PELE	FILÉ MIGNON	PERNIL SUÍNO	LOMBO SUÍNO
Água	g	59.420	65.260	56.920	60.660	61.020
Energia	kcal	247.000	165.000	222.000	211.000	209.000
Proteína	g	25.060	31.020	27.710	29.410	28.620
Gordura	g	15.940	3.570	11.480	9.440	9.630
Minerais						
Cálcio, Ca	mg	12.000	15.000	7.000	7.000	18.000
Ferro, Fe	mg	1.340	1.040	3.690	1.120	1.090
Magnésio, Mg	mg	22.000	29.000	27.000	25.000	28.000
Fósforo, P	mg	174.000	228.000	239.000	281.000	249.000
Potássio, K	mg	222.000	256.000	391.000	373.000	425.000
Sódio, Na	mg	84.000	74.000	61.000	64.000	58.000
Zinco, Zn	mg	2.360	1.000	4.790	3.260	2.530
Cobre, Cu	mg	0.078	0.049	0.145	0.108	0.059
Manganês, Mn	mg	0.021	0.017	0.016	0.037	0.016
Vitaminas						
Vitamina C	mg	0.000	0.000	0.000	0.400	0.600
Tiamina	mg	0.067	0.070	0.100	0.690	1.017
Riboflavina	mg	0.212	0.114	0.310	0.349	0.329
Niacina	mg	6.365	13.712	3.410	4.935	5.893
Ácido Pantotênico	mg	1.108	0.965	0.280	0.670	0.782
Vitamina B-6	mg	0.310	0.600	0.290	0.450	0.552
Vitamina B-12	mcg	7.000	0.340	2.710	0.720	0.730
Vitamina A, UI	UI	165.000	21.000	0.000	9.000	8.000
Vitamina A, RE	mcg_RE	48.000	6.000	0.000	3.000	2.000
Vitamina E	mg_ATE	0.265	0.265	_	0.260	0.260
Lipídios						
Gordura Saturada	g	4.330	1.010	4.330	3.300	3.510
G.Monoinsaturada	g	6.150	1.240	4.480	4.450	4.320
G.Poliinsaturada	g	3.420	0.770	0.520	0.850	0.760
Colesterol	mg	93.000	85.000	83.000	94.000	81.000
Amino Ácidos						
Triptofano	g	0.281	0.362	0.310	0.374	0.364
Treonina	g	1.037	1.310	1.210	1.343	1.307
Isoleucina	g	1.256	1.638	1.246	1.377	1.340
Leucina	g	1.827	2.328	2.190	2.360	2.297
Lisina	g	2.047	2.635	2.305	2.645	2.574
Metionina	g	0.669	0.859	0.709	0.779	0.758

PROT. GERAL Nº. 774 / 99
FLS. 32
a)

Cistina	g	0.333	0.397	0.310	0.375	0.365
Fenil Alanina	g	0.975	1.231	1.082	1.174	1.143
Tirosina	g	0.810	1.047	0.931	1.025	0.997
Valina	g	1.218	1.539	1.348	1.595	1.553
Arginina	g	1.566	1.871	1.751	1.828	1.779
Histidina	g	0.739	0.963	0.949	1.175	1.143
Alanina	g	1.454	1.692	1.671	1.713	1.668
Ácido Aspártico	g	2.234	2.764	2.531	2.728	2.655
Ácido Glutâmico	g	3.670	4.645	4.163	4.064	4.481
Glicina	g	1.590	1.524	1.512	1.396	1.359
Prolina	g	1.200	1.275	1.224	1.181	1.150
Serina	g	0.882	1.067	1.060	1.215	1.182

Fonte: USDA, Nutrient Data Laboratory

M – Conclusão

Como podemos concluir, a carne suína disponível atualmente para o consumidor não faz jus aos errôneos conceitos de que é gordurosa e possui muito colesterol. Ao contrário, trata-se de um alimento nutritivo e saboroso, muito equilibrado em sua composição e que pela sua riqueza em vitaminas e minerais deveria ocupar um maior espaço na mesa do consumidor. Pelas suas características deveria fazer parte inclusive das merendas escolares. Os tabus que inibem o seu consumo devem ser desfeitos e esclarecidos, para não privar a nossa população de um alimento tão importante em termos nutritivos, e que além disso é muito gostoso e saudável.

Bibliografia

Center for Cardiovascular Education,Inc. What is cholesterol and why is it important? . New Jersey, USA, 1996-1998. www.heartinfo.org/cholrsk.html

Conte as calorias, Editora Símbolo, Ano 1, n° 1, 1997.

Cunha,T.J. Producers have removed most fat from livestock products:now no reason to discriminate against red meat in diet. FEEDSTUFFS, June 19, 1989.

Bragagnolo, N. Determinação dos níveis de colesterol em carnes, ovos e macarrão com ovos. FEA, UNICAMP, 1993. In Revista da Carne, n° 222, pg 82, 1995.

Composition of foods: pork products. USDA, Agricultural Handbook 8-10, 1991.

Vitamins and Minerals in pork, National Pork Producers Council, 1998. www.nppc.org/CONS/vitamin.html

How Pork compares to other meats, National Pork Producers Council, 1998. www.nppc.org/CONS/comparison.html

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº. 174/9
Fls. 33
a)

Cosialls,F.T. Los productos animales, enfermedades cardiovasculares y cancer. Anales de la Real Academia de Ciencias Veterinárias, Volumen III, n° 3, pg 12, 1996.

Get the facts right on meat. Pig International, pg 32, March 1978.

Buege, D.R.; Henderson,D.W.; Watters, S.H.; Boerchert, L.L. and Hentges, E.J. A nationwide audit of the composition of pork and poultry cuts and retails. University of Wisconsin-Madison, Journal of Animal Science. 75 (suplement 1), 1997.

Health recomendation. National Pork Producers Council, 1998. www.nppc.org/CONS/healthrec.html

Girard, J.P.; Bout, J. INRAT THEIX. Características das gorduras de diferentes espécies animais. In FAEP/SENAR Boletim Informativo da semana 16 a 22 de novembro de 1998, pg 11.

Pork: breaking the myths. Wisconsin Pork Producers Association, USA, 1998. www.wppa.org/consumer.html

Fat in Pork. National Pork Producers Council, 1998. www.nppc.org/CONS/fat.html

Fat content of some protein foods. Canadian Nutrient File, 1991 and University of Moncton, 1994. In Great Recipes! Ontario Pork, 1996. www.ontario pork.on.ca/consinfo.html

Pork: the other white meat. National Pork Producers Council, 1998. www.nppc.org/page-4.html

How the pigs slimmed down. National Pork Producers Council, 1998. www.nppc.org/CONS/hogslean.html

Rojo, F. Pesquisa sobre consumo de carne suína, Assoc. Brasileira de Criadores de Suínos, 1994.

USDA, Nutrient Database for Standard Reference, Release 12, 1998. www.NAL.USDA.gov// FNIC/FOODCOMP.html

Valor nutritivo de la carne del cerdo. Instituto Nacional de Nutrición, México, In Desarrollo Porcicola, México, N° 22, pg 17, 1994.

Para saborear la carne de cerdo tranquilamente. Desarollo Porcicola, México,N° 33, pg 31, 1996.

Kauffman,R.G. et all. The history, definition, extent and resolution of variation in pork quality. Pig nws and Information, vol 13, N°2, pg 79N, 1992.

Defining Saturated, Poly, Mono and Trans Unsaturated Fats. Heart Information Network, Nutrition Guide, 1996-1998. www.heartinfo.org/nutrion/fatdefin4798.htm

Dietary guidelines for Healthy American Adults. American Heart Association,1998. www.amhrt.org.

C. M. E. P. P.
PROT. GERAL Nº. 174/99
Fls. 34
a)

Cholesterol. American Heart Association, 1998. www.amhrt.org.

Cholesterol Statistics. American Heart Association, 1998. www.amhrt.org.

Ovos e carnes tem menos colesterol, Revista Aves e Ovos, APA, pg 32, Março 1993.

Peters, A. ; Swenerton, H. Gorduras, colesterol e doença cardiovascular, Avicultura Industrial, Gessulli Editores, pg 52, Maio 1989.

Brisson, G.J. Dietary cholesterol and blood cholesterol in humans. Pg news and Information. Vol. 8, N° 1, pg 9, March 1987.

Cholesterol fear not justified, scientists say. FEEDSTUFFS, January 6, pg 5, 1992.

Cunha, T.J. The animal as a food resource for man. FEEDSTUFS, May 31, pg 18, 1982.

Weir, W.C.; Clifford, A J. Concerns of nutritional and medical experts about fat and cholesterol in the diet. Journal of Animal Science 65:479-483, 1982.

Brisson, G.J. Fats and human health: a review of research. FEEDSTUFFS, February 20, pg 30, 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ofício GP Nº 1600/99

Casa do Poder Legislativo, 08 de Outubro de 1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 35
a)

Ilustríssima Senhora

Atendendo ao que foi deliberado pela Comissão Permanente de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social (CESSAS) – composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri**, **Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – solicitamos de V. Sa. parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 56/99 – de autoria dos vereadores Paulo Miguel Zenorini e Arnaldo de Carvalho Pinto e daquela comissão, que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar – especificando o seu valor nutricional e a sua viabilidade em termos de enriquecimento da merenda, bem como outras informações disponíveis a respeito.

Para melhor esclarecimento, o projeto conta com o seguinte dispositivo: ***"Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta do Município de Bragança Paulista, responsáveis pela execução da merenda escolar, em quaisquer níveis de ensino, incluirão, no mínimo uma vez por semana, a opção de carne suína no respectivo cardápio."***

A matéria encontra-se em tramitação na CESSAS, que tem até o dia 29 próximo para emissão de parecer a respeito, de forma que aguardamos uma breve manifestação de V. Sa., a fim de embasar o julgamento daquela comissão sobre o assunto.

Atenciosamente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

À Ilustríssima Senhora
ROBERTA DE AZEVEDO
Nutricionista

RECEBI EM 11 / 10 / 1999
(A) Roberta Azevedo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Of. GP nº 1.693/99 (PG nº 281/97)

Casa do Poder Legislativo, 18 de outubro de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 174 / 99
Fls. 36
a)

Senhor Prefeito:

Atendendo a deliberação da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa (CESSAS) - composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Exa. autorização para que a Sra. **YVETTE APARECIDA MUCCI**, Chefe da Divisão de Merenda Escolar da Prefeitura de Bragança Paulista, possa participar como convidada da 33ª sessão daquela comissão legislativa, a ser realizada em 22 (vinte e dois) de outubro de 1999, sexta-feira próxima, com início às 9h00 (nove horas), no auditório Vereador José Nantala Bádue desta Câmara – Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - para debates sobre o Projeto de Lei nº 56/99 – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto e da CESSAS – que dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar (cópia anexa).

Solicitamos a V.Exa., após a devida autorização, seja dado conhecimento do presente convite à ilustre servidora.

Agradecendo as atenções a este dispensadas, e no aguardo de confirmação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
Dr. **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP
DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Of. GP nº 1.677/99 (PG nº 281/97)

Casa do Poder Legislativo, 18 de outubro de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls 37

Senhor Presidente:

Atendendo a deliberação da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa (CESSAS) - composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – servimo-nos deste para convidar V.Sa. a participar da 33ª sessão daquela comissão legislativa, a ser realizada em 22 (vinte e dois) de outubro de 1999, sexta-feira próxima, com início às 9h00 (nove horas), no auditório Vereador José Nantala Bádue desta Câmara – Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - para debates sobre o Projeto de Lei nº 56/99 – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto e da CESSAS – que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar (cópia anexa).

A comissão solicita ainda, caso haja disponibilidade, sejam trazidas informações técnicas que atestem o valor nutritivo e os benefícios da carne suína, dados esses que servirão para embasar o parecer a ser emitido ao projeto.

Agradecendo as atenções a este dispensadas, e no aguardo de confirmação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE ARRUDA
Presidente da Associação dos Produtores de Suínos de Bragança Paulista
Nesta
DEL/MM

RECEBI EM 20 / outubro / 19 99
(A) Rui Paulino

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774,99
Fls. 38
a) 88

COMUNICAÇÃO INTERNA CESSAS Nº 69/99

Casa do Poder Legislativo, 22 de outubro de 1999

DEFERIDO
EM, 22 / 10 / 1999
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**
Presidente da Câmara

Nos termos regimentais, solicitamos a V. Exa. nova prorrogação do prazo de parecer desta comissão sobre a seguinte matéria:

* **PROJETO DE LEI Nº 56/99** – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini e Arnaldo de Carvalho Pinto e da CESSAS – que dispõe sobre inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar.
NOVO PRAZO DE PRORROGAÇÃO SOLICITADO: 30 DIAS A CONTAR DE 30/10/99
VENCE EM: 29/11/99

JUSTIFICATIVA
Durante debate do projeto de lei em referência, ocorrido na 33ª sessão da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, com a presença da Chefe de Divisão da Merenda Escolar da Prefeitura, Sra. Yvette Aparecida Mucci, e da Nutricionista Roberta Azevedo, a CESSAS concluiu que o assunto exige a busca de maiores informações, inclusive para uma melhor defesa do projeto em Plenário.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente da CESSAS

del/mfs

Cópia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 39
a)

PG 774/99

Of. GP nº 1.788/99 (PG nº 281/97)

Casa do Poder Legislativo, 28 de outubro de 1999.

Senhor Chefe:

Atendendo a deliberação da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa - composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Sa. informações técnicas sobre o valor nutricional da carne suína, se há restrições de consumo dessa carne por parte de crianças e de adolescentes, e demais dados disponíveis.

Encontra-se em tramitação nesta Casa, em fase de emissão de parecer na referida comissão, o Projeto de Lei nº 56/99, que dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar (cópia anexa).

Por se tratar de proposta inovadora e que necessita de uma melhor análise técnica, os vereadores desejam obter o maior número de informações que possam orientá-los sobre a viabilidade ou não, sobretudo do ponto de vista da nutrição e da saúde, em incluir a carne suína na merenda da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, onde há crianças de várias faixas etárias.

Agradecendo as atenções dispensadas, e no aguardo de resposta, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
Prof. Tit. **CARLOS AUGUSTO MONTEIRO**
Chefe do Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP)
SÃO PAULO – SP
DEL/MM

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Departamento: DEA

DESTINO : Notificação

A/C: Carlos Augusto Monteiro

Fone: _____ **FAX:** 3069-7701

ASSUNTO:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls 40

02
nº de folhas

Luciene
transmitido por

Qualquer necessidade de contato pelos ☎ 7843-5618 ou 7843-5643

RESULTADO DA TRANSMISSÃO: OK

RECEBIDO POR: Alessandra

HORA: 10:55 Data: 29/10/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 41
a)

Of. GP nº 1.916/99 (PG nº 281/97)

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999.

Senhora Presidente:

Atendendo a deliberação da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa - composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Sa. informações técnicas sobre o valor nutricional da carne suína, se há restrições de consumo dessa carne por parte de crianças e de adolescentes, quais os riscos e benefícios à saúde humana, aspectos relacionados à digestão e à absorção pelo organismo em crianças e adolescentes, e demais dados disponíveis.

Encontra-se em tramitação nesta Casa, em fase de emissão de parecer na referida comissão, o Projeto de Lei nº 56/99, que dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar (cópia anexa).

Por se tratar de proposta inovadora e que necessita de melhor análise técnica, os vereadores desejam obter o maior número de informações que possam orientá-los sobre a viabilidade ou não, sobretudo do ponto de vista da nutrição e da saúde, em incluir a carne suína na merenda da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, onde há crianças de várias faixas etárias.

Agradecendo as atenções dispensadas, e no aguardo de resposta, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

A
Ilma. Sra.
Dra. **JOANA D'ARC PEREIRA MOURA**
Presidente do Conselho Regional de Nutrição do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 568 – 6º Andar – CEP 01310-000 – Fax 284-0294
SÃO PAULO – SP
DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 42
a)

Of. GP nº 1.917/99 (PG nº 281/97)

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999.

Senhor Diretor Clínico:

Atendendo a deliberação da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa - composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Sa. informações técnicas sobre o valor nutricional da carne suína, se há restrições de consumo dessa carne por parte de crianças e de adolescentes, quais os riscos e benefícios à saúde humana, aspectos relacionados à digestão e à absorção pelo organismo em crianças e adolescentes, e demais dados disponíveis.

Encontra-se em tramitação nesta Casa, em fase de emissão de parecer na referida comissão, o Projeto de Lei nº 56/99, que dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar (cópia anexa).

Por se tratar de proposta inovadora e que necessita de melhor análise técnica, os vereadores desejam obter o maior número de informações que possam orientá-los sobre a viabilidade ou não, sobretudo do ponto de vista da nutrição e da saúde, em incluir a carne suína na merenda da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, onde há crianças de várias faixas etárias.

Agradecendo as atenções dispensadas, e no aguardo de resposta, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. **ALCIDES FÉLIX TERRÍVEL**
Diretor Clínico do Instituto de Gastroenterologia de São Paulo (IGESP)
Rua Sílvia, 276 – Bela Vista – CEP 01331-010 – Fax 287-2089
SÃO PAULO – SP
DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 43 74/99
Fls. 89
a)

Of. GP nº 1.918/99 (PG nº 281/97)

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999.

Senhor Diretor Científico:

Atendendo a deliberação da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa - composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Sa. informações técnicas sobre o valor nutricional da carne suína, se há restrições de consumo dessa carne por parte de crianças e de adolescentes, quais os riscos e benefícios à saúde humana, aspectos relacionados à digestão e à absorção pelo organismo em crianças e adolescentes, e demais dados disponíveis.

Encontra-se em tramitação nesta Casa, em fase de emissão de parecer na referida comissão, o Projeto de Lei nº 56/99, que dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar (cópia anexa).

Por se tratar de proposta inovadora e que necessita de melhor análise técnica, os vereadores desejam obter o maior número de informações que possam orientá-los sobre viabilidade ou não, sobretudo do ponto de vista da nutrição e da saúde, em incluir a carne suína na merenda da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, onde há crianças de várias faixas etárias.

Agradecendo as atenções dispensadas, e no aguardo de resposta, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. **PAULO ANDRADE LOTUFO**
Diretor Científico do Instituto do Departamento de Pediatria da Associação Paulista de Medicina
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 278 – 7º Andar – CEP 01318-901 – Fax 3107-7979
SÃO PAULO – SP
DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 44
a)

Of. GP nº 1.919/99 (PG nº 281/97)

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999.

Senhor Presidente:

Atendendo a deliberação da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa - composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Sa. informações técnicas sobre o valor nutricional da carne suína, se há restrições de consumo dessa carne por parte de crianças e de adolescentes, quais os riscos e benefícios à saúde humana, aspectos relacionados à digestão e à absorção pelo organismo em crianças e adolescentes, e demais dados disponíveis.

Encontra-se em tramitação nesta Casa, em fase de emissão de parecer na referida comissão, o Projeto de Lei nº 56/99, que dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar (cópia anexa).

Por se tratar de proposta inovadora e que necessita de melhor análise técnica, os vereadores desejam obter o maior número de informações que possam orientá-los sobre viabilidade ou não, sobretudo do ponto de vista da nutrição e da saúde, em incluir a carne suína na merenda da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, onde há crianças de várias faixas etárias.

Agradecendo as atenções dispensadas, e no aguardo de resposta, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. **CLÓVIS CONSTANTINO FILHO**
Presidente da Sociedade de Pediatria de
SÃO PAULO – SP
DEL/MM

RECEBI EM 18 / 11 / 19
(A)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 45
a) 88

Of. GP nº 1.919/99 (PG nº 281/97)

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999.

Senhor Presidente:

Atendendo a deliberação da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social da Casa - composta pelos vereadores **João Soares Souza Lima**, presidente, **Marçal Alves de Oliveira**, vice-presidente, **Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias** e **Paulo Miguel Zenorini**, membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Sa. informações técnicas sobre o valor nutricional da carne suína, se há restrições de consumo dessa carne por parte de crianças e de adolescentes, quais os riscos e benefícios à saúde humana, aspectos relacionados à digestão e à absorção pelo organismo em crianças e adolescentes, e demais dados disponíveis.

Encontra-se em tramitação nesta Casa, em fase de emissão de parecer na referida comissão, o Projeto de Lei nº 56/99, que dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar (cópia anexa).

Por se tratar de proposta inovadora e que necessita de melhor análise técnica, os vereadores desejam obter o maior número de informações que possam orientá-los sobre viabilidade ou não, sobretudo do ponto de vista da nutrição e da saúde, em incluir a carne suína na merenda da rede municipal de ensino de Bragança Paulista, onde há crianças de várias faixas etárias.

Agradecendo as atenções dispensadas, e no aguardo de resposta, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. **CLÓVIS CONSTANTINO FILHO**
Presidente da Sociedade de Pediatria de
SÃO PAULO – SP
DEL/MM

A/C Marcelo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774 99
46
a)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
Av. Dr. Arnaldo 715 - Cerqueira César
CEP [illegible] - São Paulo
Tel.: [illegible] - Ramal 2506 / [illegible]
Fax: [illegible]

ASSUNTO: [illegible] MATERNAL DE ASSISTÊNCIA DE GRAVIDEZ
PACIENTE
[illegible]

ASSUNTO: [illegible]

PARECER

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Bibliografia consultada:
Brasil. Portaria [illegible] de [illegible] de [illegible]. [illegible]
Sanitária. Brasília. 1987

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774 99
Fls. 47
a)

Bryan FL. Factors that contribute to outbreaks of foodborne disease. J. Food Protect 1978; 41(10): 816-827.
McCance and Widdowson's. The composition food. 5th ec. Cambridge. Goodfellow & Egan Phototypesetting, 1992.

São Paulo, 18 de novembro 1999.

Profa Dra Regina Mara Silva Oliveira

Profa Dra Elizabeth F. da Silva Torres

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA CESSAS Nº 88/99

Casa do Poder Legislativo, 26 de novembro de 1999.

DEFERIDO
EM, 26 / 11 / 19 99
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo. Sr.
Vereador **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**
Presidente da Câmara

Nos termos regimentais, servimo-nos do presente para solicitar a V.Exa. a prorrogação do prazo de parecer com relação às seguintes matérias:

- **PROJETO DE LEI Nº 40/99** – do vereador João Soares Souza Lima – que exige encargo para proteção à saúde do trabalhador, em casos de alienação de imóveis pela Municipalidade, para implantação de indústrias. **PRAZO SOLICITADO**: **até 04/02/2000.** ***Justificativa:*** *O relator designado pela comissão para emissão de parecer ao projeto, vereador Paulo Miguel Zenorini, continua analisando resposta recentemente encaminhada pela Prefeitura de Osasco em atenção a consulta feita sobre assunto semelhante, havendo necessidade de ampliação do prazo para conclusão dos estudos. Além disso, a comissão continua aguardando resposta de consulta realizada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a respeito do projeto.*
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre a regularização dos parcelamentos do solo implantados irregularmente no território do Município de Bragança Paulista. **PRAZO SOLICITADO**: **até 03/12/99.** ***Justificativa:*** *A Associação de Empresas de Loteamentos e Desenvolvimento Urbano do Est. de São Paulo (AELO) enviou ofício emitindo parecer ao projeto, em resposta a consulta feita pelo vereador Paulo Miguel Zenorini, relator designado pela comissão para se manifestar sobre a matéria. O pedido de prorrogação do prazo se deve à necessidade de melhor análise do parecer recebido para conclusão dos estudos.*
- **PROJETO DE LEI Nº 56/99** – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) e da CESSAS – que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar. **PRAZO SOLICITADO**: **até 30/4/2000.** ***Justificativa:*** *Conforme destacado pela Profa. Huguette Theodoro da Silva Faria, Secretária Municipal de Educação, na sessão da CESSAS realizada nesta data, nos três primeiros meses de 2000 será incluída carne suína na merenda escolar, a título de experimentação. Portanto, julgamos oportuno aguardar esse período para, após as observações e conclusões a serem feitas, emitir parecer conclusivo.*
- **PROJETO DE LEI Nº 75/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre a política municipal da pessoa portadora de deficiência, cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências. **PRAZO SOLICITADO: até 03/12/99. Justificativa:** O relator Paulo Miguel Zenorini está analisando as emendas apresentadas em audiência pública e sugestões do Sr. Carlos Eduardo Gonçalves, presidente da ADEF, havendo necessidade de maior prazo para estudos.

Atenciosamente.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente da CESSAS

DEL/MM

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 48
a) ....

Hospital IGESPA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 49
a)

São Paulo, 24 de fevereiro de 2.000.-

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE BRAGÂNCA PAULISTA

Exmo. Dr. Arnaldo de Carvalho Pinto

Ref: Ofício GP nº 1.917/99

Atendendo a solicitação feita informamos que não encontramos bibliografia científica a respeito do uso da carne de porco na alimentação de crianças até cinco anos.

Não é usual e indicado a introdução deste tipo de alimento para esta faixa etária pois a carne de porco além de ser de difícil digestão, possui um alto poder alergênico.

Vale ressaltar a importância da verificação da procedência deste produto uma vez que suínos são conhecidos por sua participação na veiculação de doenças. Além disso é sabido que os cuidados e a alimentação fornecidos ao animal influenciam na qualidade e composição da carne.

Colocamos-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Dr. Renato Vieira da Cruz
Vice-Diretor Clínico

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 29 / 02 / 00
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 29/02/00
EM RESPOSTA: PL nº 56/99
A) CESSAS

CAMARA BRAGANCA PTA. -25-Fev-2000-10:38-000417 2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Rua Sílvia, 276 - Bela Vista - CEP: 01331-010 - Tel.: 253-6611
Fax: 253-6611 (R. 2094) - E-mail: igespsa@uol.com.br - SP
Fax: 255-0911 (R. 2004) - E-mail: igespsa@uol.com.br - SP
Mod.: 004 - Igesp - OBC Assessoria Gráfica - Cod.: 000-0000100032-0

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 09/2000

DE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: Presidência da Casa

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774/99
Fls. 50
a)

Conforme deliberado durante os trabalhos da 4ª sessão da CESSAS, realizada hoje, dia 25 de fevereiro, solicitamos deferimento das seguintes providências:

1 – Remessa de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando o relatório da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizado em 04 de dezembro de 1999, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal;

2 – Prorrogação do prazo de parecer do projeto de lei nº 56/99 – que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar, para a 1ª sessão do segundo semestre de 2000 a se realizar em 04 de agosto;

3 – Ofício ao sr. Sergio Matheus Garces, professor da Universidade São Francisco, solicitando parecer prévio sobre o projeto de lei complementar nº 03/2000 – criação da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - e as propostas formuladas pelos coordenadores do Fórum DCA;

4 – Ofício ao prof. João Seixas, convidando para participar de sessão da CESSAS para apresentação do projeto Criança Feliz, o qual constitui-se de palestras pelo desarmamento e antiviolência. Para a mesma ocasião a comissão deliberou convidar a sra. Maura Sena; (Data provável: 10/3/2000)

Atenciosamente

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente da CESSAS

DEFERIDO
EM, 28/02/2000
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774 / 99
Fls. 51
a) m

PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 43/2000

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões, 8 / 3 / 2000
Presidente da Câmara

Autoria: **Comissão Permanente de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social**

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações sobre a inclusão, a título experimental, da carne suína no cardápio da merenda escolar.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 99
Fls. 52

A convite da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, gestão 1999, esteve presente em debate ocorrido em sua sessão de 26 de novembro de 1999 sobre o Projeto de Lei nº 56/99 - de autoria dos Nobres Vereadores Paulo Miguel Zenorini e Arnaldo de Carvalho Pinto e desta comissão, que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar - a Secretária de Educação do Município, Profa. Huguette Theodoro da Silva Faria.

Na ocasião, inquirida sobre a viabilidade da medida, a Secretária se propôs a adotá-la, a título experimental, na rede municipal de ensino, durante os três primeiros meses do ano letivo de 2000, para uma melhor avaliação, sobretudo da aceitação do produto em creches e escolas de educação infantil.

Isso posto, solicitamos seja encaminhado o presente PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Executivo Municipal, para que forneça a esta Casa as seguintes informações:

1 Está sendo colocada em prática, a título de experiência, a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar?
1.1 Se afirmativo:
1.1.1 a experiência também atinge creches e pré-escolas?
1.1.2 já é possível detectar algum resultado com relação à medida? Qual?
1.2 Se negativo:
1.2.1 quando se pretende adotar tal experiência?
1.2.2 ela abrangerá todos os níveis de ensino da rede municipal?

Vale lembrar que esta comissão teve o seu prazo de parecer sobre o projeto de lei em questão prorrogado até 30 de abril do ano em curso, justamente para possibilitar a realização dessa experiência, conforme ficou definido com a Secretária Municipal de Educação.

Sala das Sessões, 08 de março de 2000.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente
vereador - PDT

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente
vereador - PMDB

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI- Membro
vereador - PPB

LUÍS CARLOS FERREIRA (Véio) - Membro
vereador PRTB

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO - Membro
vereador - PL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 99
Fls. 54
a) m.

Ofício CM-091/2000

Bragança Paulista, 23 de março de 2.000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Em atenção ao Pedido de Informações n.º 43/2000, de autoria da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, composta pelos nobres Vereadores João Soares Souza Lima, Marçal Alves de Oliveira, Fábio de Assis Livreri, Luís Carlos Ferreira e Marco Antônio Marcolino, sobre a inclusão, a título experimental, da carne suína no cardápio da merenda escolar, encaminho, por determinação do Senhor Prefeito, a anexa xerocópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Divisão de Merenda Escolar, desta Prefeitura.

Na oportunidade reitero protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 28 / 3 / 00
Presidente da Câmara

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

TOC/toc/PI

CAMARA BRAGANCA PTA. -24-Mar-2000-18:01-000672-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

ENCAMINHADO EM 28 / 3 / 00
EM RESPOSTA: P.I. nº 43/2000
A) Comissão Educação
m.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

MEMO/SME/N º 038/2000

Bragança Paulista, 15 de março de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774 / 99
Fls. 55
a) M.

Para: GAB
Da: SME

Ref: Pedido de Informações n º 43/2000

Informações sobre a inclusão, a título experimental, da carne suína no cardápio da Merenda Escolar.

Prezado Senhor

Cumprimento-o respeitosamente e em atendimento ao Pedido de Informações acima mencionado, encaminho a Vossa Senhoria, resposta elaborada pela Chefe da Divisão de Merenda Escolar.

Atenciosamente,

Prof. Huguette Theodoro da Silva Faria
Secretária Municipal da Educação

CAMARA BRAGANCA PTA. -24-Mar-2000-18:01-000672-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (0xx11) 7844-6666 - Fax: (0xx11) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

AMARAL PMBP 045-07/03-09/99-50000x1

BRAGANÇA PAULISTA,15 DE MARÇO DE 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 99
Fls. 56
a) m.

Para: Chefia de Gabinete

Da: Divisão da Merenda Escolar

Ref: Pedido de Informações nº 43/2000

Informações sobre a inclusão, a título experimental, da carne suína no cardápio da Merenda Escolar

De acordo com o parecer técnico na área de gastro (em anexo) emitido pelos Doutores Alcides Félix Terrível, Diretor e Renato Vieira da Cruz, Vice-Diretor do Hospital IGESP, solicitado pela Divisão da Merenda Escolar, informamos o seguinte:

⇨ Estamos viabilizando a compra da carne suína através da requisição de nº 40709, a título de experiência conforme compromisso assumido.

⇨ projeto será desenvolvido como projeto piloto em 3 escolas que abrangem variadas faixas etárias.

⇨ Informamos também que, de acordo com o citado parecer, não estaremos introduzindo este tipo de alimento para as crianças na faixa etária até 5 anos de idade, por ser um produto de difícil digestão e possuir um alto poder alergênico e pela sua veiculação de doenças, conforme parecer IGESP (anexo).

Yvette Aparecida Mucci
Chefe da DIME

Hospital IGESP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774,99
Fls. 57
a)

São Paulo, 15 de março de 2.000.-

Á
DEPTO. DIME - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
ATT. Sra. Ivete Aparecida Mucce/Roberta Azevedo
Fax: (011) 7843-3180 Bragança Paulista

Ref: Ofício GP nº 1.917/99

Atendendo a solicitação feita, informamos que não encontramos bibliografia ciêntifica a respeito do uso da carne de porco na alimentação de crianças até cinco anos.
Não é usual e indicado a introdução deste tipo de alimento para esta faixa etária pois a carne de porco além de ser de difícil digestão, possui um alto poder alergênico.
Vale ressaltar a importância da verificação da procedência deste produto uma vez que suínos são conhecidos por sua participação na veiculação de doenças. Além disso é sabido que os cuidados e a alimentação fornecidos ao animal influenciam na qualidade e composição da carne.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente

Dr. Alcides Félix Terrível
Diretor Clínico

Dr. Renato Vieira da Cruz
Vice-Diretor Clínico

Rua Sílvia, 276 - Bela Vista - CEP: 01331-010 - Tel.: 253-6611
Fax: 253-6611 (R. 2094) - E-mail: igespsa@uol.com.br - SP
Mod.: 004 - Igesp - CBC Assessoria Gráfica - Cód.: 000-900010052-9

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Departamento: Legislativo (Solange)

DESTINO :

A/C: Rita

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 58
a)

Fone: **FAX:** 7413-3180

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 56/99

01
nº de folhas

Rosana
transmitido por

Qualquer necessidade de contato pelos ☎ 7843-5618 ou 7843-5643

RESULTADO DA TRANSMISSÃO: fax automático

RECEBIDO POR:

HORA: 14:00 Data: 10/05/00

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Departamento: Legislativo

DESTINO : Gabinete da Prefeitura Municipal

A/C: Terezinha

Fone: _____ **FAX:** 7843-3130

ASSUNTO: encaminha ofício GP Nº. 1600/99 e projeto de lei nº 56/99

02.
nº de folhas

Regina
transmitido por

Qualquer necessidade de contato pelos ☎ 7843-5618 ou 7843-5643

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 7741/99
Fls. 59

RESULTADO DA TRANSMISSÃO: bem recebido

RECEBIDO POR: Vera Regina

HORA: 14:25 **Data:** 22/05/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 60
a)

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 36/2000

04/8/2000
DE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PRESIDÊNCIA DA CASA

Conforme deliberado pela Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social em sua 23ª sessão, realizada nesta data, solicita a V. Exa. a gentileza de deferir as seguintes providências:

1 – Prorrogação do prazo para emissão de parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 56/99** – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) e da CESSAS (gestão 1999) – que dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar para a **SESSÃO DO DIA 25/8/2000**. A comissão também solicita a remessa de convite a Associação dos Suinocultores da Região Bragantina para conhecimento da deliberação da comissão nessa data;

2 – Remessa de ofício as seguintes entidades:
2.1 - Associação dos Cirurgiões Dentistas para retorno sobre realização de projeto de saúde bucal em parceria com o Município;
2.2 – SAMA – para apresentação do PROJETO PEQUENO JARDINEIRO na 25ª sessão a se realizar em 18 de agosto;
2.3 – Convites a Secretários e Prefeitos da Região Bragantina, as Secretarias Municipais da Educação, da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Municipais de Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para debates sobre projeto para erradicação do trabalho infantil. (24ª SESSÃO EM 11/8/2000)

Atenciosamente.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente da CESSAS

Deferido
04/08/00

C. M. E. B P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 61
a)

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 39/2000

DATA: 25/8/2000
DE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PRESIDÊNCIA DA CASA

Conforme deliberado pela Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social em sua 26ª sessão, realizada nesta data, solicitamos a V. Exa. a gentileza de deferir a seguinte providência:

1 – Prorrogação do prazo de parecer do relator e da comissão ao PROJETO DE LEI Nº 56/99 – de autoria dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) e da CESSAS (gestão 1999) – que dispõe sobre a inclusão de carne suína do cardápio da merenda escolar para a segunda sessão do mês outubro. A comissão também solicita remessa de convite aos autores e a Associação dos Suinocultores de Bragança Paulista para debates sobre o assunto na mesma data.

2 – Prorrogação do prazo de emissão de parecer da comissão ao PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/2000 e ao PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2000 para a segunda sessão do mês de outubro.

3 – Remessa de ofício convite à dra. Diná Ribeiro Carneiro Binotto, Odontopediatra filiada ao WABA, Aliança Mundial para o Aleitamento Materno, para participação na 28ª sessão da CESSAS a se realizar no dia 09 de setembro.

Deferido
25/08/00

Atenciosamente.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente da CESSAS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774/99
Fls. 62
a) ...

Casa do Poder Legislativo, 10 de outubro de 2000.

Ao
Exmo. Sr.
João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Saúde,
Saneamento e Assistência Social - CEC

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

De acordo com o inciso V do artigo 78 do Regimento Interno da Casa, solicitamos a V. Exa. a concessão de vistas ao PROJETO DE LEI Nº 56/99, de autoria dos vereadores Paulo Miguel Zenorini e Arnaldo de Carvalho Pinto e da CEC (gestão 1999), que dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar.

JUSTIFICATIVA: como relator da matéria, pretendemos inteirar-nos de todos os pareceres técnicos anexados ao projeto durante o período em que o mesmo tramitou na Comissão de Educação e Cultura.

Atenciosamente.

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA

Devolvido em
16/10/2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 46/2000

DATA: 11/10/2000
DE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PRESIDENTE DA CASA

Deferido 11/10/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774/99
Fls. 63
a)

Solicitamos à V. Exa., conforme deliberado na 33ª sessão da CEC, realizada nesta data, prorrogação do prazo para emissão de parecer do relator e da comissão ao **PROJETO DE LEI Nº 56/99**, dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) e da Comissão de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento e Assistência Social (gestão 1999) – que dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar. (Prorrogação solicitada para o dia 20 de outubro próximo - 34ª sessão da CEC).

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

JUSTIFICATIVA: o prazo para emissão de parecer a matéria acima referida termina no próximo dia 13 de outubro, sexta-feira, (ponto facultativo). O autor solicita mais uma semana de prazo para emissão de parecer, porque pretende finalizar os estudos sobre o projeto analisando pareceres técnicos anexados ao mesmo.

Atenciosamente.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Presidente da CEC

Deferido, 11/10/2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 774/99
Fl. 04
a.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 56/99 – de autoria dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) e da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social (gestão 1999) – dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar.

2 – RELATÓRIO:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

2.1 Durante o período em que o projeto tramitou na Comissão de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento e Assistência Social, foram ouvidas diversas pessoas, conforme documentado em atas, e a maioria delas é contrária ao projeto.

2.2 Consideramos não ser função da Câmara Municipal a especificação de itens da Merenda Escolar, pois já existe uma nutricionista para tanto.

2.3 Segundo pareceres técnicos, a carne suína não é indicada para menores de cinco anos, por não existirem estudos aprofundados sobre o assunto.

2.4 Na justificativa dos autores, consta que a suinocultura é atividade fundamental no município bragantino e o projeto seria um incentivo a ela. Entendemos que o ideal seria uma divulgação maior, por parte da Prefeitura, de todos os itens que compõem a Merenda Escolar para que todos os produtores ou revendedores locais participassem das licitações, conforme já ocorre em outros municípios brasileiros.

2.5 Sugerimos a transformação do projeto em moção para prosseguimento dos debates sobre o assunto. A moção poderia, além da continuidade da discussão sobre a carne suína, propor formas de divulgação do cardápio da Merenda Escolar pelo Executivo, tais como manuais e palestras a produtores e revendedores.

2.6 Em caso de o Plenário não aceitar a sugestão, estamos propondo duas emendas: uma para suprimir do artigo 1º a imposição de incluir o produto no mínimo uma vez por semana no cardápio da merenda escolar e a outra para que a lei não seja aplicada à merenda fornecida para crianças com menos de cinco anos de idade.

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 774/99
Fl. 65
a.

3 - CONCLUSÃO:

3.1 - Pela transformação do projeto em moção.

Casa do Poder Legislativo, 16 de outubro de 2000

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Relator

CÂMARA
BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES
PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 774/99
Fl. 66
a.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 56/99

1 FAVORÁVEIS AO PARECER	2 CONTRÁRIOS AO PARECER
Marco Antonio Marcolino	
João Soares Souza Lima	
LUIS CARLOS FERREIRA (Veto)	
ADÍLSON LEITÃO	

Casa do Poder Legislativo, 20 de outubro de 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/00
Fls. 67
a)

COMUNICAÇÃO INTERNA 14/2000

DATA: 07/11/00
DE: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARA: Presidência da Casa

ASSUNTO: Prorrogação de prazo de parecer

1. REQUER prorrogação, até 28 de novembro de 2000, do prazo para emissão de parecer desta comissão ao PROJETO DE LEI Nº 56/99 – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto, João Soares Souza Lima, Marçal Alves de Oliveira, Fábio de Assis Livreri e Luiz Gonzaga Pires Mathias - que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

JUSTIFICATIVA: Pretende esta comissão dispor de um prazo maior para análise da matéria, visto trata-se de proposta inovadora, contendo diversos pareceres técnicos.

Deferido.
8/11/00

PAULO MÁRIO
Presidente da CFO

Ao
Exmo. Sr.
ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 99
Fls. 68
a)

REQUERIMENTO Nº981/2000

Autor: **Paulo Miguel Zenorini.**

REQUEREMOS, ao Plenário da Casa, nos termos regimentais, regime de urgência urgentíssima na apreciação do Projeto de Lei nº 56/99, de autoria dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto (Carvalho Pinto) e da Comissão de Educação e Saúde - Gestão 1999 - que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 01 / 11 / 2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 774 / 99
Fls. 69
a)

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a proximidade do período de recesso, estamos requerendo regime de urgência para que o projeto possa ser deliberado em tempo hábil na atual legislatura.

Casa do Poder Legislativo, 21 de novembro de 2000

CÂMARA
BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

PAULO MIGUEL ZENORINI
vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 774 / 99
Fl. 70
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 56/99 – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto, João Soares Souza Lima, Marçal Alves de Oliveira, Fábio de Assis Livreri e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar.

Relator: PAULO MÁRIO

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

RELATÓRIO:

Havendo parecer com preocupação da ingestão de carne de porco por crianças menores de cinco anos, entendemos ser bastante difícil a implantação do projeto, pois essas crianças convivem na mesma escola com crianças mais velhas e, portanto, têm como cozinheira a mesma merendeira e, também, a mesma cozinha, criando dificuldades que, até o momento, não conseguimos entender como serão superadas.
Concordamos com a sugestão da Comissão de Educação, tanto na transformação em moção como nas duas emendas propostas.

CONCLUSÃO: aguarda discussão em plenário.

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente - relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 71
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 56/99**
Relator: PAULO MÁRIO

DECISÃO DA COMISSÃO, em 28 de novembro de 2000.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
Nicola Cortez	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	
LUIZ VILLAÇA	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/00
Fls. 72
a)

REJEITADO
14 contra x 04 favor.
Sala das Sessões, 28/11/2000
Presidente da Câmara

Ref. : PL Nº 56/99 - Dispõe sobre a inclusão de carne suína no cardápio da merenda escolar.

(01) - **EMENDA Nº** Nº 01 - 1º bevo **- SUBSTITUTIVA -**

O artigo 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta do Município de Bragança Paulista, responsáveis pela execução da merenda escolar, em quaisquer níveis de ensino, incluirão a opção de carne suína no respectivo cardápio.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à merenda oferecida aos alunos menores de 05 (cinco) anos.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SALUDÁVEL

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda pretendemos deixar livre o cardápio da merenda escolar, mesmo com a exigência da opção pela carne suína, bem como promovemos o impedimento da oferta da carne suína a alunos menores de cinco anos, por entendermos tartar-se de alimento de difícil digestão.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
28 de novembro de 2000 – *238º da Fundação*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) João Soares Souza Lima

Paulo Miguel Zenorin

a) Marçal Alves de Oliveira

a) Marco Antonio Marcolino

a) LUIS CARLOS FERREIRA (Vélo)

a) ADILSON LEITÃO

SERGINHO CONTI

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE

28 NOV 2000

ROMEU PINORI T. JÚNIOR
OAB/SP Nº 170497

Recebido no DEL em 28/11/00
Horário 22h00
Por Fátima

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 56/99 - 1o. TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774 /00
Fls. 13
a)

Sessão : **40a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **28/11/2000 - 22:59:37 às 23:00:16**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Não	23:00:06	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	23:00:09	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Não	22:59:53	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Não	22:59:46	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Não	22:59:46	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:59:47	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Não	22:59:58	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Não	22:59:47	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Não	23:00:04	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:59:49	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:59:47	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Não	22:59:51	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Não	22:59:53	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Não	22:59:46	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Não	22:59:49	13
19	PAULO MARIO	PL	Não	22:59:48	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Não	22:59:47	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Não	22:59:46	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	4	**14**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **REJEITADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI No. 56/99 - PRIMEIRO TURNO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774,00
Fls. 74
a)

Sessão : **40a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **28/11/2000 - 23:05:03 às 23:05:36**
Quorum : **Aprovação - Maioria Simples**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	23:05:15	4
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Não	23:05:15	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Não	23:05:15	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	23:05:11	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	23:05:13	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Não	23:05:12	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	23:05:14	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Não	23:05:20	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Não	23:05:22	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Não	23:05:15	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim (*)	23:05:11	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Não	23:05:12	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Não	23:05:14	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Não	23:05:13	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Não	23:05:16	13
19	PAULO MARIO	PL	Não	23:05:11	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	23:05:13	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Não	23:05:12	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	6 (*)	**12** (*)	**0**	**18**

Resultado da Votação : **REJEITADO POR MAIORIA SIMPLES**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

(*) Conforme registro feito em Plenário, o vereador Marco Antônio Marcolino retificou o seu voto para "NÃO", obtendo o projeto o seguinte resultado: SIM: 5; NÃO: 13; ABSTENÇÃO: 0; TOTAL GERAL DE VOTOS: 18.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 774 /99
Fl. 75
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 56/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 02 / 9 /1999 POR: NELSON SASAHARA
Presidente da Comissão

RELATOR: Nelson Sasahara **PRAZO DO RELATOR :** 09 / 9 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 17 / 9 /1999 **ALTERADO PARA:** ___/___/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 02 / 9 /1999

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 17 / 9 /1999 POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Miguel Zanoni (*) **PRAZO DO RELATOR :** 24 / 9 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 02 / 10 /1999 **ALTERADO PARA:** 29 / 10 /1999 (conforme ocorrência abaixo) (29/10

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: CI CESSAS nº 56/99.
NOVA PRORROGAÇÃO: 29/11
" " " 30/4/2000
04/8/2000

PARECER EMITIDO EM 20 / 10 / 2000

(*) Alteração de Relator: Fabio de Assis Liveri

Alteração de relator: MARCAL ALVES DE OLIVEIRA: PRAZO PRORROGADO PARA 25/8/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 24 / 10 / 2000 POR: PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário **PRAZO DO RELATOR :** 31 / 10 / 2000

PRAZO DA COMISSÃO: 08 / 11 / 2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: CI 14/00 - prazo prorrogado p/ 28/11/00

PARECER EMITIDO EM 28 / 11 / 2000 - parecer dado por solange

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 774/99
Fl. 76
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 56/99 RECEBIMENTO: 24/08/1999

AUTOR (es): Paulo Miguel Zenorini

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - /1999 – HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

REGIME: Sem prazo final

PRAZOS

EMENDAS 31/8/1999

1° TURNO PREVISTO: 26/10/1999

2° TURNO PREVISTO: 03/11/1999

PRAZO FINAL: - / - /1999

OBSERVAÇÕES:

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

REJEITADO EM 28/11/2000

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº DATA DE RECEBIMENTO: / /1999
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: / /1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO:
PUBLICADO NO: EDIÇÃO: / /1999 - PÁG.:

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

NÚMERO: 0056/99 **Data:** 24/08/99

Assunto: Dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar.

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 774/99		FOLHAS JUNTADAS DEL	
DESPACHO A COMISSÕES	01/09/99	CJR/CESSAS/CFO (FL. 06)	01/09/99
DOC. JUNTADOS P/AUTOR	01/09/99	FL. 07/09	01/09/99
PARECER DA CJR	02/09/99	ILEGALIDADE (FL. 10/11)	02/09/99
PLENÁRIO PARECER CJR	08/09/99	ACATADO (FL. 12)	08/09/99
RECURSO DECISÃO PLEN.	13/09/99	FL. 13/14	13/09/99
RESPOSTA RECURSO	13/09/99	ACATADO (FL. 15/16)	16/06/99
CEC PROR. PRAZO	01/10/99	DEFERIDO (FL. 17)	04/10/99
CEC JUNTA DOCUM.	01/10/99	FL. 18/34	01/10/99
OFÍCIO A NUTRICIONISTA	11/10/99	0F. 1600/99 (FL. 35)	11/10/99
OFÍCIO AO EXECUTIVO	18/10/99	OF. 1693/99 (FL. 36)	18/10/99
OFÍCIO A AS. SUINOC.	18/10/99	OF. 1677/99 (FL. 37)	18/10/99
CEC PROR. PRAZO	22/10/99	DEFERIDO (FL.38)	22/10/99
OFÍCIO A USP	28/10/99	OF. 1788/99 (FL. 39/40)	29/10/99
OF.CONS. REG. NUTRIÇÃO	17/11/99	OF. 1916/99 (FL. 41)	17/11/99
OFÍCIO AO IGESP	17/11/99	OF. 1917/99 (FL. 42)	17/11/99
OF. AS. PTA. MEDICINA	17/11/99	OF. 1918/99 (FL. 43)	17/11/99
OF. SOC. PEDIATRIA SP	17/11/99	OF. 1919/99 (FL. 44/45)	17/11/99
PARECER DA USP	18/11/99	JUNTADO (FL. 46/47)	18/11/99
CI CEC PROR. PRAZO	26/11/99	DEFERIDO (FL. 48)	26/11/99
PARECER DO IGESP	25/02/00	JUNTADO (FL. 49)	25/02/00
CI CEC PROR. PRAZO	28/02/00	DEFERIDO (FL. 50)	08/03/00
PI 43/00 DA CEC	08/03/00	FL. 51/53	08/03/00
RESPOSTA PI 43/00	10/05/00	OF. CM 091/00 (FL. 54/57)	10/05/00
CÓPIAS PROJ. A PREFEIT.	10/05/00	ENVIADAS (FL. 58/59)	10/05/00
CI CEC PROR. PRAZO	04/08/00	DEFERIDO (FL. 60)	04/08/00
CI CEC PROR. PRAZO	25/08/00	DEFERIDO (FL. 61)	25/08/00
VISTAS RELATOR CEC	10/10/00	DEFERIDO (FL. 62)	16/10/00
CI CEC PROR. PRAZO	11/10/00	DEFERIDO (FL. 63)	11/10/00
PARECER DA CEC	17/09/99	EMITIDO (FLs. 64/66)	20/10/00
CI 14/00 - CFO (PRAZO)	07/11/00	DEFERIDO (FL. 67)	08/11/00
REQ. 981/00 (URGÊNCIA)	21/11/00	APROVADO (FLs. 68/69)	23/11/00
PARECER DA CFO	24/10/00	AG. PLENÁRIO (FLs. 70/71)	28/11/00
EMENDA 01 - TURNO 1	28/11/00	REJEITADA (FL. 72)	28/11/00
VOTAÇÃO EMENDA 01	28/11/00	REJEITADA (FL. 73)	28/11/00
VOTAÇÃO DO PL TURNO 1	28/11/00	REJEITADO (FL. 74)	28/11/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 75	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 76	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 77	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 774/99
Fls. 77
a)